



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1123/2018

**SÚMULA:** Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Estágio Probatório, o servidor abaixo relacionado no cargo que menciona em virtude de Habilitação no Concurso Público Edital CP 01 nº 01.01/2017 realizado em 03 de setembro de 2017.

Servidor	Cargo	Salário Inicial R\$	Admissão
Lucimara de Lurdes Nadal	Enfermeira	3.209,91	05/07/2018

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 05 de julho de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018**  
**MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2018**  
**TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.881.931/0001-85, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE** para Alienação de Bens Móveis considerados inservíveis à Administração Pública.

**LOCAL: Centro Cultural Indalício Margotti**  
**ENDEREÇO: Rua Lino Beno Lenz, 912, Centro**  
**DATA: 06 de agosto de 2018**  
**HORARIO: 09:00**

Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital junto ao Departamento de Licitações, solicitado pelo email: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br) ou no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br), outras informações através do telefone 45 32381347.

Ibema, 05 de julho de 2018.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (DE PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 88/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: STURION CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o prazo do contrato previsto na Cláusula Quarta, ficando prorrogado até a data de 13 de junho de 2019, conforme previsão do parágrafo primeiro da mesma cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 12 de junho de 2018



**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

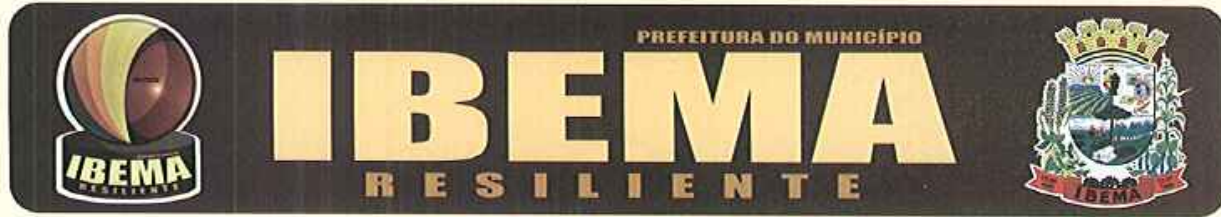
Contratada: **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.234.789/0001-26, com sede a Rodovia BR 386, KM 341, nº 5876, Bairro Bom Pastor, Lajeado - Rio Grande do Sul.

Objeto: **AQUISIÇÃO POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR).**

Valor: O valor é de **R\$ 16.982,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais).**

Prazo: O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias.

Ibema, 02 de julho de 2018



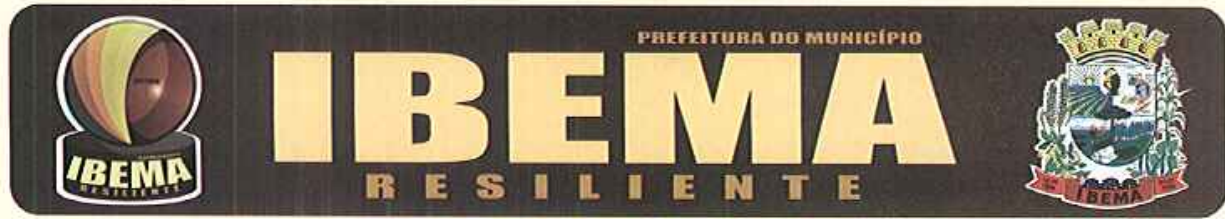
**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME.**  
**ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 136, CENTRO, IBEMA - PARANÁ**  
**CNPJ: 80.601.008/0001-42.**

LOTE	VOYAGE 2013					
1	Produto	unid	Qdade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindro freio roda traseira	unid	2	CONTROLIL	27,70	55,40
2	Retentor cubo traseiro	unid	2	ARCA	13,81	27,62
3	Rolamento cubo traseiro externo	unid	2	SKF	49,50	99,00
4	Jogo pastilha de freio	unid	1	LONA FLEX	128,70	128,70
5	Amortecedor traseiro	unid	2	COFAP	217,80	435,60
6	Amortecedor dianteiro	unid	2	COFAP	297,00	594,00
7	Bucha eixo traseiro	unid	1	SAMPEL	34,60	34,60
8	Cabo freio de mão	unid	1	FANIA	74,20	74,20
9	Bucha bandeja dianteira	unid	2	SAMPEL	36,60	73,20
10	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	2	SAMPEL	39,60	79,20
11	Pivô suspensão	unid	2	DRIWEY	94,00	188,00
12	Bieleta	unid	2	NAKATA	64,35	128,70
13	Terminal direção	unid	2	VIEMAR	64,35	128,70
14	Coxim amortecedor	unid	2	SAMPEL	49,50	99,00
15	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	2	SAMPEL	69,30	138,60
16	Coifa homocinetica lado roda	unid	2	SABO	34,60	69,20
17	Coifa homocinetica lado cambio	unid	2	SABO	34,60	69,20
18	Homocinetica	unid	2	SKF	158,40	316,80
19	Rolamento cubo dianteiro	unid	2	SKF	113,80	227,60
20	Disco freio ventilado	unid	2	FREMAX	108,90	217,80
21	Flexível freio dianteiro	unid	2	LUCIFLEX	34,60	69,20
22	Cilindro mestre	unid	1	CONTROLIL	173,25	173,25
23	Tampa reservatório	unid	1	CLIC	29,70	29,70
24	Reservatório d'água	unid	1	GONEL	138,60	138,60
25	Correia dentada	unid	1	GATES	59,40	59,40
26	Correia alternador	unid	1	GATES	64,30	64,30
27	Tensor correia dentada	unid	1	NITRON	188,00	188,00
28	Tensor correia alternador	unid	1	NITRON	178,15	178,15
29	Válvula termostática	unid	1	M.T.E.	247,50	247,50
30	Jogo velas	unid	1	NGK	118,80	118,80
31	Bomba combustível	unid	1	M. MARELLI	198,00	198,00

*[Handwritten signature]*



32	Jogo cabo velas	unid	1	DELPHI	118,80	118,80
33	sapata freio traseiro	unid	1	FRASLE	118,80	118,80
34	valvula escape	unid	1	M.T.E.	222,75	222,75
35	valvua admisao	unid	1	METAL LEVE	207,90	207,90
36	vedador valvula	unid	8	METAL LEVE	34,65	277,20
37	retentor comando	unid	1	SABO	46,50	46,50
38	alavanca freio de mão	unid	1	FILDER	128,70	128,70
39	junta cabeçote	unid	1	SABO	113,85	113,85
40	barra axial	unid	2	VIEMAR	94,05	188,10
41	tubo fluxo	unid	1	AJE	21,70	21,70
42	sensor temperatura	unid	1	M.T.E.	99,00	99,00
43	radiador	unid	1	VISCONDE	326,70	326,70
44	coxim motor lado direito	unid	1	SAMPEL	148,50	148,50
45	coxim motor lado esquerdo	unid	1	SAMPEL	128,70	128,70
46	kit embriage	unid	1	LUK	465,30	465,30
47	cilindro embriage auxiliar	unid	1	SKF	148,50	148,50
48	cilindro pedal embriagem	unid	1	SKF	267,30	267,30
49	caxorete cabeçote	unid	8	APLIC	31,68	253,44
	<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>7.931,76</b>

LOTE  
2

GM CELTA 2012

	Produto	unid	Qdade	Marca	valor unit.	Valor total
1	Jogo cabo velas	unid	1	DELPHI	118,80	118,80
2	Bomba óleo	unid	1	SHADEK	396,00	396,00
3	Correia alternador	unid	1	GATES	36,50	36,50
4	Correia comando	unid	1	GATES	67,30	67,30
5	Jogo velas	unid	1	NGK	89,00	89,00
6	Válvula termostatica	unid	1	M.T.E.	99,00	99,00
7	Carcaça válvula termostatica	unid	1	M.T.E.	49,50	49,50
8	Tubo bomba d'água	unid	1	EJE	84,00	84,00
9	Bomba água	unid	1	SKF	123,70	123,70
10	Mangueira ar quente	unid	2	GATES	49,50	99,00
11	Anti-chama	unid	1	AJE	39,60	39,60
12	Bobina ignição	unid	1	DELPHI	277,20	277,20
13	Tensor correia alternador	unid	2	NITRON	64,25	128,50
14	Tensor correia dentada	unid	1	NITRON	87,00	87,00
15	Sensor rotação	unid	1	M.T.E.	133,60	133,60
16	Mangueira superior radiador Turbo	unid	1	GATES	84,00	84,00
17	Radiador	unid	1	VISCONDE	316,80	316,80
18	Válvula alivio cabeçote	unid	1	BRHO	24,75	24,75
19	Tucho válvulas	unid	16	DELPHI	26,70	427,20



20	Bomba combustível	unid	1	M. MARELLI	173,25	173,25
21	Junta tampa válvulas	unid	1	SABO	17,80	17,80
22	Junta cabeçote	unid	1	SABO	98,00	98,00
23	Cilindro roda traseira	unid	2	CONTROIL	46,50	93,00
24	Jogo lona freio	unid	2	LONA FLEX	95,00	190,00
25	Jogo pastilha freio	unid	1	LONA FLEX	84,00	84,00
26	Coifa lado roda	unid	2	SABO	21,70	43,40
27	Coifa lado câmbio	unid	2	SABO	29,70	59,40
28	Homocinética	unid	1	SKF	150,00	150,00
29	Reparo trambulador	unid	1	KIT CIA	38,50	38,50
30	Rolamento cubo dianteiro	unid	2	SKF	93,89	187,78
31	Rolamento cubo traseiro externo	unid	2	SKF	28,60	57,20
32	Rolamento cubo dianteiro interno	unid	2	SKF	27,40	54,80
33	Cilindro mestre	unid	1	TRW	265,00	265,00
34	Amortecedor dianteiro	unid	2	COFAP	265,00	530,00
35	Amortecedor traseiro	unid	2	COFAP	167,00	334,00
36	Bandeja suspensão dianteira	unid	2	SAMPEL	22,70	45,40
37	Bucha eixo traseiro	unid	2	SAMPEL	54,25	108,50
38	Retentor cubo traseiro	unid	2	SABO	14,75	29,50
39	Pivô suspensão	unid	2	SKF	84,00	168,00
40	Kit batente amortecedor dianteiro	unid	1	SAMPEL	69,00	69,00
41	Kit batente amortecedor traseiro	unid	1	SAMPEL	64,00	64,00
42	Cabo embreagem	unid	1	FANIA	64,00	64,00
43	Terminal direção	unid	2	VIEMAR	67,00	134,00
44	Silencioso traseiro	unid	1	MASTRA	192,00	192,00
45	Tubo escapamento intermediário	unid	1	MASTRA	113,00	113,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>6.044,98</b>

LOTE  
3

**FIAT UNO 2009 fire**

	Produto	unid	Qdade	Marca	Valor Unitário	valor total
1	Disco freio	unid	6	FREMAX	58,00	348,00
2	Pastilha freio	unid	6	LONA FLEX	48,00	288,00
3	Reparo pinça freio	unid	6	MONROE	23,00	138,00
4	Amortecedor dianteiro	unid	6	MONROE	174,00	1.044,00
5	Amortecedor traseiro	unid	6	SAMPEL	174,00	1.044,00
6	Coxim mola suspensão	unid	6	SAMPEL	34,00	204,00
7	Kit batente amortecedor dianteiro	unid	6	SAMPEL	44,00	264,00
8	Pivô barra estabilizadora	unid	4	SKF	82,00	328,00
9	Pivô braço axial	unid	4	DRIVE	49,00	196,00
10	Barra estabilizadora	unid	2	KAUL	117,00	234,00
11	Kit barra estabilizadora	unid	4	SAMPEL	17,70	70,80



12	Bucha bandeja traseira	unid	8	AXIOS	21,50	172,00
13	Separador feixe molas	unid	2	KIT CIA	39,20	78,40
14	Coxim amortecedor traseiro	unid	4	SAMPEL	37,20	148,80
15	Tubo escape intermediário	unid	3	MASTRA	93,00	279,00
16	Silencioso traseiro	unid	3	MASTRA	136,00	408,00
17	Cubo traseiro	unid	4	HIPER	84,00	336,00
18	Jogo lona traseira	unid	4	FRASLE	20,00	80,00
19	Rolamento cubo dianteiro	unid	6	SKF	94,00	564,00
20	Correia dentada	unid	3	GATES	62,00	186,00
21	Tensor correia dentada	unid	3	GATES	128,00	384,00
22	Jogo velas	unid	3	NGK	80,00	240,00
23	Junta coletor escape	unid	6	SABO	18,70	112,20
24	Prisioneiro coletor	unid	16	SAT. CRUZ	5,20	83,20
25	Coxim escape	unid	4	SAMPEL	8,70	34,80
26	Kit embreagem	unid	2	LUK	347,00	694,00
27	Cabo freio mão	unid	2	FANIA	118,00	236,00
28	Cabo embreagem	unid	3	FANIA	54,00	162,00
29	Cabo acelerador	unid	3	FANIA	46,00	138,00
30	Junta tampa válvula	unid	2	SABO	44,00	88,00
31	Sensor temperatura	unid	2	M.T.E.	86,00	172,00
32	Coifa homocinética lado/câmbio	unid	4	SABO	27,00	108,00
33	Coifa homocinética lado/roda	unid	4	SABO	25,00	100,00
34	Junta carter	unid	2	SATOR	16,00	32,00
35	Correia alternador	unid	3	GATES	36,00	108,00
36	Jogo cabo velas	unid	3	DELPHI	95,00	285,00
37	Cilindro roda traseira	unid	6	CONTROIL	45,00	270,00
38	Cilindro mestre	unid	1	CONTROIL	150,00	150,00
39	bomba combustível	unid	2	BOSCH	180,00	360,00
40	tanque combustível	unid	2	NAPA	362,00	724,00
41	q. modulo bomba	unid	2	KIT CIA	65,00	130,00
42	cabo e ingate mariha	unid	2	TUBA	276,00	552,00
43	cabo b. mariha	unid	1	TUBA	208,00	208,00
44	cruzete eixo	unid	2	IMA	95,00	190,00
45	mangueira filtro ar	unid	2	GATES	75,00	150,00
46	sensor rotação	unid	2	M.T.E.	118,00	236,00
47	interruptor oleo	unid	2	MARFLEX	34,00	68,00
48	kit protetor correia dentada	unid	2	PARTS	182,00	364,00
49	catalizador escape	unid	1	MASTRA	775,00	775,00
50	alavanca freio de mão	unid	2	PARTS	132,00	264,00
51	junta cabeçote	unid	2	SABO	64,00	128,00
52	valvula escape	unid	8	M. LEVE	44,00	352,00





53	valvula admisao	unid	8	M. LEVE	41,00	328,00
54	vedador valvula	unid	8	SABO	33,00	264,00
55	junta motor superior	unid	1	SABO	143,00	143,00
56	valvula termostatica	unid	2	M.T.E.	71,00	142,00
57	anel suporte bobina	unid	4	ORING	14,50	58,00
58	bobina	unid	2	M. MARELLI	190,00	380,00
59	bico injetor	unid	8	M. MARELLI	211,00	1.688,00
60	ebi	unid	2	M. MARELLI	468,00	936,00
61	Coxim cambio inferior	unid	2	SAMPEL	68,00	136,00
62	coxim motor lado direito	unid	2	SAMPEL	70,00	140,00
63	coxim motor lado esquerdo	unid	2	SAMPEL	69,00	138,00
64	carter motor	unid	1	GONEL	151,95	151,95
65	bomba d'oleo	unid	2	SHADEK	411,00	822,00
66	molejo traseiro	unid	2	NAPA	294,00	588,00
67	bandeja traseira	unid	2	COFAP	177,00	354,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>20.578,15</b>

LOTE  
4

**DUCATO - (AAF 0345 - 2007) - (AAF) 0669- 2008/2009**

	Produto	unid	Qdade	Marca	Valor Unitário	valor total
1	Disco freio	unid	4	FREMAX	169,00	676,00
2	Pastilha freio	unid	4	FRASLE	154,00	616,00
3	Cabo freio de mão	unid	1	FANIA	149,00	149,00
4	Amortecedor dianteiro	unid	6	MONROE	538,00	3.228,00
5	Rolamento roda dianteira	unid	6	SKF	279,00	1.674,00
6	Jogo de bico	unid	1	BOSCH	2.990,00	2.990,00
7	Kit amortecedor dianteiro	unid	6	MONROE	477,00	2.862,00
8	Pivo	unid	4	DRIVE	148,00	592,00
9	Terminal direção	unid	4	DRIVE	154,00	616,00
10	Homocinetica eixo completo	unid	2	SKF	1.192,00	2.384,00
11	Kit turbina	unid	1	GARRET	3.085,00	3.085,00
12	Parafuso de roda	unid	8	SAT. CRUZ	30,50	244,00
13	Correia do alternador	unid	2	GATES	59,00	118,00
14	Radiador	unid	1	VISCONDE	1.072,00	1.072,00
15	Correia dentada	unid	3	GATES	272,00	816,00
16	Kit mola traseira	unid	2	COFAP	575,00	1.150,00
17	Reservatorio da agua	unid	1	FLORIO	273,00	273,00
18	Mangueiras do radiador	unid	1	JAHU	109,00	109,00
19	Tensor da correia dentada	unid	3	GATES	234,00	702,00
20	Mangueira do intercooler	unid	1	JAHU	297,00	297,00
21	Servo freio	unid	1	BOSCH	1.845,00	1.845,00



22	Bomba vacuo	unid	1	BOSCH	1.890,00	1.890,00
23	Bomba de alta pressao	unid	1	BOSCH	3.470,00	3.470,00
24	Prato mola dianteira	unid	4	ORING	159,00	636,00
25	Coxim amortecedor dianteiro	unid	8	COFAP	278,00	2.224,00
26	Flexivel freio dianteiro	unid	4	LUCIFLEX	89,00	356,00
27	Cabo embriagem	unid	2	FANIA	124,00	248,00
28	Bucha mola traseira	unid	16	SAMPEL	57,50	920,00
29	Amortecedor traseiro	unid	6	COFAP	348,00	2.088,00
30	cubo traseiro	unid	4	IMA	378,00	1.512,00
31	jogo sapata freio de mão	unid	2	JURID	179,00	358,00
32	disco freio traseiro	unid	4	FREMAX	198,00	792,00
33	bucha bandeja dianteira	unid	6	AXIOS	99,00	594,00
34	bucha bandeja traseira	unid	6	AXIOS	154,00	924,00
35	coifa lixo lado cambio	unid	4	4X4	84,50	338,00
36	coifa lixo lado roda	unid	4	4X4	56,50	226,00
37	Homocinetica aro 16	unid	4	COFAP	264,00	1.056,00
38	homocinetica aro 15	unid	4	COFAP	259,00	1.036,00
39	calço pastilha freio	unid	6	PARTS	56,50	339,00
40	kit embriagem 2.8	unid	2	LUK	1.322,00	2.644,00
41	coxim motor lado esquerdo	unid	2	SAMPEL	286,00	572,00
42	coxim motor lado direito	unid	2	SAMPEL	367,00	734,00
43	coxim filtro ar	unid	8	SAMPEL	13,90	111,20
44	suporte filtro combustivel	unid	2	ORING	1.690,00	3.380,00
45	junta cabeçote	unid	2	SABO	198,00	396,00
46	jogo de junta superior	unid	2	SABO	198,00	396,00
47	junta tampa valvula	unid	2	SABO	56,50	113,00
48	valvula escape	unid	8	M. LEVE	84,50	676,00
49	valvula admisao	unid	8	M. LEVE	84,50	676,00
50	valvula termostatica	unid	2	M.T.E.	97,50	195,00
51	tucho valvulas	unid	8	ORING	57,50	460,00
52	retentor comando	unid	2	APLIC	43,75	87,50
53	vedador valvulas	unid	8	DAYCO	18,90	151,20
54	calço regulage valvula	unid	8	VIEMAR	39,60	316,80
55	correia ar	unid	2	KIT CIA	44,55	89,10
56	barra axial	unid	4	SAMPEL	107,00	428,00
57	coifa caixa direção	unid	4	AJE	27,75	111,00
58	kit do amortecedor traseiro	unid	2	M.T.E.	79,25	158,50
59	valvula anti-chama	unid	2	COFAP	89,15	178,30
60	interruptor de temperatura	unid	2	M.T.E.	149,00	298,00
61	bieleta dianteira	unid	2	COFAP	42,50	85,00
62	sensor rotação	unid	2	M.T.E.	123,75	247,50



63	bomba de direção hidráulica	unid	2	DHB	1.390,00	2.780,00
64	mola helicoidal dianteira	unid	2	NAPA	446,00	892,00
65	bomba de água	unid	2	URBA	567,00	1.134,00
66	Cilindro freio mestre	unid	2	CONTROL	368,00	736,00
67	Intercooler	unid	1	VALEO	2.591,41	2.591,41
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>65.142,51</b>
<b>LOTE 5</b>	<b>TOYOTA BANDEIRANTE 88/88</b>					
	<b>Produto</b>	<b>unid</b>	<b>Qdade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>valor total</b>
1	Amortecedor dianteiro	unid	2	COFAP	214,00	428,00
2	Amortecedor traseiro	unid	2	COFAP	214,00	428,00
3	Jogo lona de freio	unid	2	LONA FLEX	69,00	138,00
4	Cabo freio mão	unid	1	FANIA	143,00	143,00
5	Jogo de mola traseira	unid	2	PATRAL	276,00	552,00
6	Jogo de mola dianteira	unid	2	PATRAL	317,00	634,00
7	Kit sincronizado	unid	1	IMCE	256,00	256,00
8	Engrenagem 1º marcha	unid	1	EATON	518,00	518,00
9	Terminal direção	unid	2	DRIVE	118,00	236,00
10	Bomba manual do combustível	unid	1	KOBLA	66,30	66,30
11	Cruzeta cardã dianteiro	unid	2	MERITOR	64,30	128,60
12	Cruzeta cardã traseiro	unid	2	MERITOR	64,30	128,60
13	Jumelo	unid	4	MARCHETTI	109,00	436,00
14	Rolamento roda traseiro	unid	2	SKF	119,00	238,00
15	Flexível freio dianteiro	unid	4	LUCIFLEX	61,00	244,00
16	Cilindro mestre	unid	1	CONTROL	276,00	276,00
17	Servo freio	unid	1	CONTROL	662,00	662,00
18	Mangueira radiador	unid	3	JAHU	68,00	204,00
19	Pino de centro	unid	4	PIAVA	16,50	66,00
20	Correia alternador	unid	1	GATES	31,00	31,00
21	Coroa e pinhão do diferencial	unid	1	KL	1.075,00	1.075,00
22	Kit barra direção	unid	1	SKF	248,00	248,00
23	Bomba da água	unid	1	SKF	427,00	427,00
24	Suporte do radiador	unid	1	JAHU	128,00	128,00
25	Junta da tampa das válvulas	unid	1	SABO	44,00	44,00
26	Junta do carter	unid	1	SABO	30,00	30,00
27	Prisioneiro de roda	unid	10	ST. CRUZ	15,00	150,00
28	Suporte da caixa	unid	1	JAHU	218,00	218,00
29	Grampo de mola	unid	6	ST. CRUZ	45,00	270,00
30	Válvula termostática	unid	1	VALCLEI	137,72	137,72
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>8.541,22</b>



LOTE 6						
RENAULT MASTER 2012/2013 chassi 93YADC1H6DJ449521 e chassi 93YACUL58J990031						
	Produto	unid	Qdade	Marca	Valor Unitário	valor total
1	Disco freio dianteiro	unid	4	HIPER	257,00	1.028,00
2	Disco freio traseiro	unid	4	FREMAX	217,00	868,00
3	jg pastilha de freio traseiro	unid	2	FRASLE	148,00	296,00
4	jg pastilha de freio dianteiro	unid	2	FRASLE	158,00	316,00
5	Cabo freio de mão	unid	4	FANIA	115,00	460,00
6	Amortecedor dianteiro	unid	4	COFAP	366,00	1.464,00
7	Rolamento roda dianteira	unid	4	SKF	396,00	1.584,00
8	bico injetor combustivel motor	unid	2	BOSCH	1.530,00	3.060,00
9	pivo inferior	unid	4	VIEMAR	198,00	792,00
10	pivo bra'co suspensao superior	unid	4	VIEMAR	198,00	792,00
11	pivo braço suspensao	unid	2	VIEMAR	198,00	396,00
12	braço direção de veiculo	unid	2	VIEMAR	366,00	732,00
13	semi eixo de transmissão	unid	2	ORING	1.180,00	2.360,00
14	Parafuso de aço da roda	unid	8	ST. CRUZ	21,40	171,20
15	kit belt tensioner accessory	unid	2	DAYCO	663,00	1.326,00
16	radiador motor	unid	2	VISCONDE	1.234,00	2.468,00
17	kit correia dentada 2,5	unid	2	DAYCO	790,00	1.580,00
18	mola de folha suspensao traseira	unid	2	ORING	542,00	1.084,00
19	trava de engate da marcha ré	unid	2	ORING	494,00	988,00
20	Reservatorio de expansao do motor	unid	2	FLORIO	404,00	808,00
21	trocador de calor tubular	unid	2	ORING	1.234,95	2.469,90
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>25.043,10</b>
LOTE 7						
MB CDI JAEDI SPRINTER - peças originais e MB SPRINTER S15 CDI 2016						
Nº Item	Produto	unid	Qtde	Marca	V. Unitário	Marca
1	jg pastilha freio	unid	4	LONA FLEX	397,50	1.590,00
2	disco freio	unid	4	FREMAX	466,00	1.864,00
3	sensor de desgaste freio	unid	4	FRASLE	46,00	184,00
4	tensor correia	unid	2	GATES	545,00	1.090,00
5	amortecedor	unid	2	MONROE	1.085,66	2.171,32
6	rolo tensor da correia bomba dagua	unid	2	SKF	247,00	494,00
7	cjto filtro combustivel completo	unid	2	TECFIL	594,00	1.188,00
8	elemento filtro oleo	unid	2	TECFIL	297,00	594,00
9	elemntno do filtro de ar	unid	2	TECFIL	178,00	356,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>9.531,32</b>
LOTE 8						
RENAULT/LOGAN AUTH 1016V ANO 2016 PLACA BAV 2571						
	Produto	unid	Qdade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



1	Cilindro freio roda traseira	unid	2	CONTROL	84,00	168,00
2	Retentor cubo traseiro	unid	2	SKF	207,50	415,00
3	Rolamento cubo traseiro externo	unid	2	SKF	207,50	415,00
4	Jogo pastilha de freio	unid	1	LONA FLEX	134,00	134,00
5	Amortecedor traseiro	unid	2	COFAP	296,00	592,00
6	Amortecedor dianteiro	unid	2	COFAP	446,00	892,00
7	Bucha eixo traseiro	unid	1	SAMPEL	68,01	68,01
8	Cabo freio de mão	unid	1	FANIA	93,00	93,00
9	Bucha bandeja dianteira	unid	2	SAMPEL	88,00	176,00
10	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	2	SAMPEL	107,00	214,00
11	Pivô suspensão	unid	2	DRIVE	98,00	196,00
12	Bieleta	unid	2	DRIVE	45,00	90,00
13	Terminal direção	unid	2	DRIVE	84,00	168,00
14	Coxim amortecedor	unid	2	SAMPEL	117,00	234,00
15	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	2	SAMPEL	73,00	146,00
16	Coifa homocinetica lado roda	unid	2	COFAP	54,00	108,00
17	Coifa homocinetica lado cambio	unid	2	COFAP	84,00	168,00
18	Homocinetica	unid	2	COFAP	210,00	420,00
19	Rolamento cubo dianteiro	unid	2	SKF	173,00	346,00
20	Disco freio ventilado	unid	2	FREMAX	83,00	166,00
21	Flexível freio dianteiro	unid	2	TRW	55,00	110,00
22	Cilindro mestre	unid	1	CONTROL	279,00	279,00
23	Tampa reservatório	unid	1	CLIC	93,00	93,00
24	Reservatório d'água	unid	1	FLORIO	366,00	366,00
25	Correia dentada	unid	1	GATES	182,00	182,00
26	Correia alternador	unid	1	GATES	94,00	94,00
27	Tensor correia dentada	unid	1	NITRON	172,00	172,00
28	Tensor correia alternador	unid	1	NITRON	86,00	86,00
29	Válvula termostática	unid	1	M.T.E.	174,00	174,00
30	Jogo velas	unid	1	NGK	176,00	176,00
31	Bomba combustível	unid	1	BOSCH	235,00	235,00
32	Jogo cabo velas	unid	1	DELPHI	267,00	267,00
33	sapata freio traseiro	unid	1	FRASLE	133,00	133,00
34	valvula escape	unid	1	COFAP	244,00	244,00
35	valvula admisao	unid	1	COFAP	215,00	215,00
36	vedador valvula	unid	8	CORTECO	34,00	272,00
37	retentor comando	unid	1	CORTECO	57,00	57,00
38	alavanca freio de mão	unid	1	ORING	131,00	131,00
39	junta cabeçote	unid	1	SABO	207,00	207,00
40	barra axial	unid	2	VIEMAR	96,00	192,00
41	tubo fluxo	unid	1	AJE	64,00	64,00



42	sensor temperatura	unid	1	M.T.E.	117,50	117,50
43	radiador	unid	1	VISCONDE	395,00	395,00
44	coxim motor lado direito	unid	1	SAMPEL	152,00	152,00
45	coxim motor lado esquerdo	unid	1	SAMPEL	174,00	174,00
46	kit embriague	unid	1	LUK	356,00	356,00
47	cilindro embriague auxiliar	unid	1	CONTROIL	216,00	216,00
48	cilindro pedal embriagem	unid	1	CONTROIL	194,00	194,00
49	caxote cabeçote	unid	8	SKF	37,97	303,76
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>10.866,27</b>

LOTE  
9

**RENAULT /OROCH 16EXP42 ANO 2016 PLACA BAV 2573**

	Produto	unid	Qdade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindro freio roda traseira	unid	2	CONTROIL	86,00	172,00
2	Retentor cubo traseiro	unid	2	CORTECO	24,00	48,00
3	Rolamento cubo traseiro externo	unid	2	SKF	230,00	460,00
4	Jogo pastilha de freio	unid	1	LONA FLEX	368,00	368,00
5	Amortecedor traseiro	unid	2	COFAP	334,00	668,00
6	Amortecedor dianteiro	unid	2	COFAP	392,00	784,00
7	Bucha eixo traseiro	unid	1	SAMPEL	82,00	82,00
8	Cabo freio de mão	unid	1	FANIA	132,00	132,00
9	Bucha bandeja dianteira	unid	2	AXIOS	144,00	288,00
10	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	2	AXIOS	150,00	300,00
11	Pivô suspensão	unid	2	DRIVE	234,00	468,00
12	Bieleta	unid	2	VIEMAR	65,00	130,00
13	Terminal direção	unid	2	DRIVE	132,00	264,00
14	Coxim amortecedor	unid	2	SAMPEL	377,00	754,00
15	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	2	SAMPEL	117,00	234,00
16	Coifa homocinetica lado roda	unid	2	COFAP	54,00	108,00
17	Coifa homocinetica lado cambio	unid	2	COFAP	94,00	188,00
18	Homocinetica	unid	2	SKF	269,00	538,00
19	Rolamento cubo dianteiro	unid	2	SKF	269,00	538,00
20	Disco freio ventilado	unid	2	FREMAX	265,00	530,00
21	Flexivel freio dianteiro	unid	2	TRW	32,50	65,00
22	Cilindro mestre	unid	1	CONTROIL	464,00	464,00
23	Tampa reservatório	unid	1	CLIC	176,00	176,00
24	Reservatório d'água	unid	1	FLORIO	720,00	720,00
25	Correia dentada	unid	1	GATES	370,00	370,00
26	Correia alternador	unid	1	GATES	197,00	197,00
27	Tensor correia dentada	unid	1	NITRON	464,00	464,00
28	Tensor correia alternador	unid	1	NITRON	145,00	145,00
29	Válvula termostática	unid	1	M.T.E.	294,00	294,00

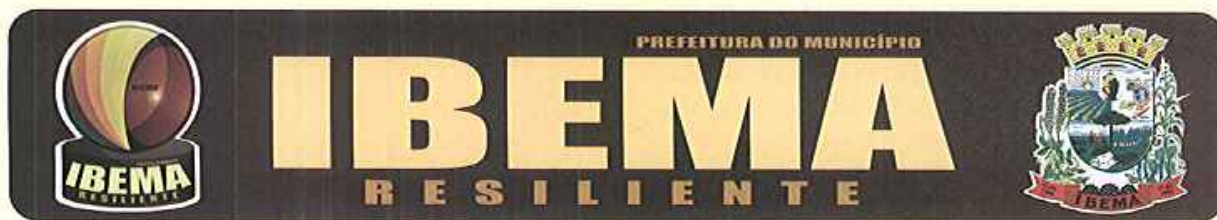


30	Jogo velas	unid	1	NGK	196,00	196,00
31	Bomba combustível	unid	1	BOSCH	501,00	501,00
32	Jogo cabo velas	unid	1	DELPHI	569,00	569,00
33	sapata freio traseiro	unid	1	FRASLE	464,00	464,00
34	valvula escape	unid	1	COFAP	1.470,00	1.470,00
35	valvula admisao	unid	1	COFAP	888,00	888,00
36	vedador valvula	unid	8	SABO	44,00	352,00
37	retentor comando	unid	1	SABO	195,00	195,00
38	alavanca freio de mão	unid	1	ORING	395,00	395,00
39	junta cabeçote	unid	1	SABO	444,00	444,00
40	barra axial	unid	2	VIEMAR	255,00	510,00
41	tubo fluxo	unid	1	AJE	76,00	76,00
42	sensor temperatura	unid	1	M.T.E.	107,00	107,00
43	radiador	unid	1	VISCONDE	686,00	686,00
44	coxim motor lado direito	unid	1	SAMPEL	678,00	678,00
45	coxim motor lado esquerdo	unid	1	SAMPEL	443,03	443,03
46	kit embriague	unid	1	LUK	720,00	720,00
47	cilindro embriague auxiliar	unid	1	CONTROL	523,00	523,00
48	cilindro pedal embriagem	unid	1	CONTROL	297,00	297,00
49	caxorete cabeçote	unid	8	APLIC	138,00	1.104,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>20.567,03</b>

LOTE  
10

**RENAULT CLIO EXP 10160VH ANO 2016 PLACAS BAV 25572**

	Produto	unid	Qdade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindro freio roda traseira	unid	2	CONTROL	83,20	166,40
2	Retentor cubo traseiro	unid	2	SABO	34,00	68,00
3	Rolamento cubo traseiro externo	unid	2	SKF	148,00	296,00
4	Jogo pastilha de freio	unid	1	LONA FLEX	178,00	178,00
5	Amortecedor traseiro	unid	2	COFAP	316,00	632,00
6	Amortecedor dianteiro	unid	2	COFAP	525,00	1.050,00
7	Bucha eixo traseiro	unid	1	SAMPEL	86,00	86,00
8	Cabo freio de mão	unid	1	FANIA	197,00	197,00
9	Bucha bandeja dianteira	unid	2	SAMPEL	96,00	192,00
10	Bucha bandeja dianteira parte traseira	unid	2	SAMPEL	108,00	216,00
11	Pivô suspensão	unid	2	DRIVE	177,00	354,00
12	Bieleta	unid	2	DRIVE	86,00	172,00
13	Terminal direção	unid	2	DRIVE	108,00	216,00
14	Coxim amortecedor	unid	2	SAMPEL	256,00	512,00
15	Kit haste amortecedor dianteiro	unid	2	SAMPEL	108,00	216,00
16	Coifa homocinetica lado roda	unid	2	COFAP	127,00	254,00
17	Coifa homocinetica lado cambio	unid	2	COFAP	147,00	294,00



18	Homocinetica	unid	2	SKF	256,00	512,00
19	Rolamento cubo dianteiro	unid	2	SKF	85,00	170,00
20	Disco freio ventilado	unid	2	FREMAX	133,00	266,00
21	Flexivel freio dianteiro	unid	2	TRW	33,00	66,00
22	Cilindro mestre	unid	1	CONTROIL	385,00	385,00
23	Tampa reservatório	unid	1	CLIC	86,00	86,00
24	Reservatório d'água	unid	1	FLORIO	265,00	265,00
25	Correia dentada	unid	1	GATES	212,00	212,00
26	Correia alternador	unid	1	GATES	98,00	98,00
27	Tensor correia dentada	unid	1	NITRON	138,00	138,00
28	Tensor correia alternador	unid	1	NITRON	54,00	54,00
29	Válvula termostática	unid	1	M.T.E.	197,00	197,00
30	Jogo velas	unid	1	NGK	118,00	118,00
31	Bomba combustível	unid	1	BOSCH	265,00	265,00
32	Jogo cabo velas	unid	1	DELPHI	133,00	133,00
33	sapata freio traseiro	unid	1	FRASLE	246,00	246,00
34	valvula escape	unid	1	COFAP	315,00	315,00
35	valvula admisao	unid	1	COFAP	395,00	395,00
36	vedador valvula	unid	8	COFAP	97,00	776,00
37	retentor comando	unid	1	CORTECO	69,00	69,00
38	alavanca freio de mão	unid	1	ORING	226,00	226,00
39	junta cabeçote	unid	1	SABO	216,00	216,00
40	barra axial	unid	2	VIEMAR	133,00	266,00
41	tubo fluxo	unid	1	AJE	47,50	47,50
42	sensor temperatura	unid	1	M.T.E.	98,00	98,00
43	radiador	unid	1	VISCONDE	593,00	593,00
44	coxim motor lado direito	unid	1	SAMPEL	178,00	178,00
45	coxim motor lado esquerdo	unid	1	SAMPEL	172,50	172,50
46	kit embriague	unid	1	SAMPEL	464,00	464,00
47	cilindro embriague auxiliar	unid	1	LUK	293,79	293,79
48	cilindro pedal embriagem	unid	1	CONTROIL	195,50	195,50
49	caxorete cabeçote	unid	8	CONTROIL	55,05	440,40
TOTAL DO LOTE						13.056,09

**TOTAL R\$ 187.302,43 (Cento e oitenta e sete mil trezentos e dois reais e quarenta e três centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93





ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da Secretaria Municipal de Obras (para entrega das mercadorias, e na possibilidade a execução dos serviços necessários), ou na sede da empresa, conforme o caso – para os consertos.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02 – Governo Municipal**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.00 (005) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

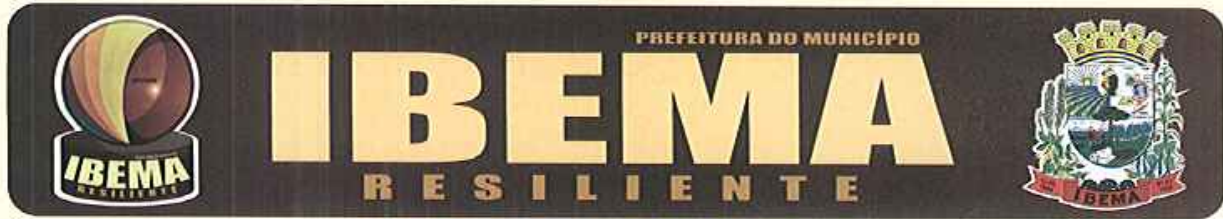
**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

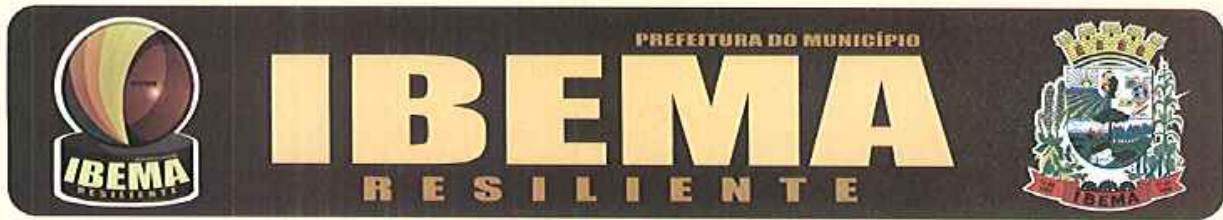
**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504



- 3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510  
3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511  
3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512  
3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512  
**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**  
**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**  
3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000  
**09 – Secretaria de Bem Estar Social**  
**09.01 – Divisão de Assistência Social**  
**08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**  
3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**  
**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**  
3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**  
**12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**  
3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104  
3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107  
**12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**  
3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104  
3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115  
3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138  
3.3.90.30.00 (447) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3115  
3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3138  
**10.02 – Divisão de Educação Infantil**  
**12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**  
3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104  
3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107  
**12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**  
3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104  
3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107  
**12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**  
3.3.90.30.00 (222) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
3.3.90.30.00 (223) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
3.3.90.30.00 (224) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104  
**12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola**



3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371

3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

**10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo**

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724

3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 370006

**12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938

3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766

3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:



- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado



ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Adriana Santos de Souza.

**PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**


(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

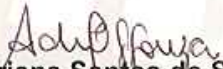
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

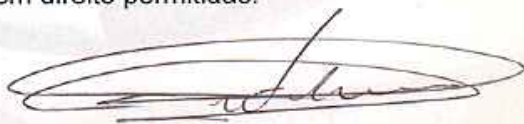
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
Adriana Santos de Souza  
Fiscal da Ata

  
MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME  
Sergio Antonio Tobaldini  
CPF: 580.753.489-15

  
Rodrigo Cassanelli  
Gestor da Ata





## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 35/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa é responsável pelo conserto (quando for o caso), incluindo disponibilidade de mão-de-obra, ferramentas e maquinários necessários.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a empresa estiver localizada a uma distância de até 50 km da sede do Município licitante o Município fará deslocamento do bem com custos por sua conta, já sendo de distância maior a responsabilidade e custo de deslocamento é por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso seja possível o serviço poderá ser realizado no Município licitante.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – A apuração ocorreu por lote, contudo, o registro é por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.



**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

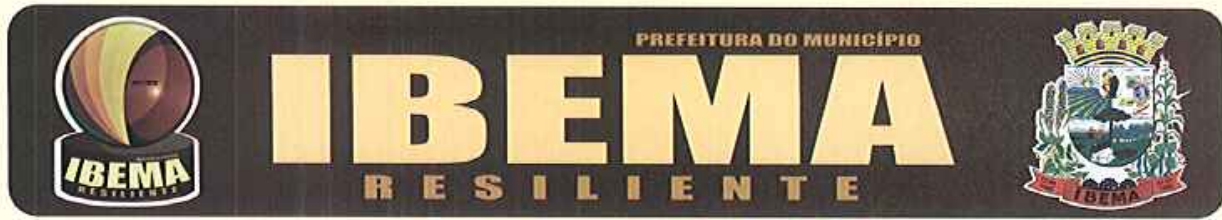
**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME.**

**ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 136, CENTRO, IBEMA - PARANÁ**

**CNPJ: 80.601.008/0001-42.**

LOTE					
1	<b>VOYAGE 2013</b>				
	<b>Produto</b>	<b>unid</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
50	Mão de obra	unid	40	64,40	2.576,00
51	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,80	672,00
52	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	61,30	306,50
53	cambagem	unid	8	79,15	633,20
54	balanceamento	unid	8	12,80	102,40
55	alinhamento	unid	3	59,38	178,14
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.468,24</b>
LOTE					
2	<b>GM CELTA 2012</b>				
	<b>Produto</b>	<b>unid</b>	<b>Qdade</b>	<b>valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
46	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,80	672,00
47	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	61,30	306,50
48	cambagem	unid	8	79,15	633,20
49	balanceamento	unid	8	12,79	102,32
50	alinhamento	unid	3	59,00	177,00
51	Mão de obra	unid	40	64,10	2.564,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.455,02</b>
LOTE					
3	<b>FIAT UNO 2009 fire</b>				
	<b>Produto</b>	<b>unid</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>valor total</b>
68	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,20	648,00
69	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	60,97	304,85
70	cambagem	unid	8	79,00	632,00
71	balanceamento	unid	8	12,50	100,00
72	alinhamento	unid	3	59,00	177,00
73	Mão de obra	unid	40	64,00	2.560,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.421,85</b>



LOTE	DUCATO - (AAF 0345 – 2007) - (AAF) 0669-2008/2009					
4	Produto	unid	Qdade	Valor Unitário	valor total	
68	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,94	677,60	
69	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	61,93	309,65	
70	camtagem	unid	8	79,71	637,68	
71	balanceamento	unid	8	12,95	103,60	
72	alinhamento	unid	3	59,65	178,95	
73	Mão de obra	unid	100	64,50	6.450,00	
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>8.357,48</b>	
LOTE	TOYOTA BANDEIRANTE 88/88					
5	Produto	unid	Qdade	Valor Unitário	valor total	
31	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,25	650,00	
32	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	60,98	304,90	
33	camtagem	unid	8	79,01	632,08	
34	balanceamento	unid	8	12,40	99,20	
35	alinhamento	unid	3	59,40	178,20	
36	Mão de obra	unid	40	64,86	2.594,40	
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.458,78</b>	
LOTE	RENAULT MASTER 2012/2013 chassi 93YADC1H6DJ449521 e chassi 93YACUL58J990031					
6	Produto	unid	Qdade	Valor Unitário	valor total	
22	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,35	654,00	
23	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	61,12	305,60	
24	camtagem	unid	8	78,50	628,00	
25	balanceamento	unid	8	12,56	100,48	
26	alinhamento	unid	3	56,27	168,81	
27	Mão de obra	unid	40	65,00	2.600,00	
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.456,89</b>	
LOTE	MB CDI JAEDI SPRINTER - peças originais e MB SPRINTER S15 CDI 2016					
7	Nº Item	Produto	unid	Qtde	V. Unitário	Marca
	10	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,81	672,40
	11	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	61,20	306,00



12	cambagem	unid	8	79,15	633,20
13	balanceamento	unid	8	12,90	103,20
14	alinhamento	unid	3	56,49	169,47
15	Mão de obra	unid	40	64,61	2.584,40
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.468,67</b>
<b>LOTE 8</b>	<b>RENAULT/LOGAN AUTH 1016V ANO 2016 PLACA BAV 2571</b>				
	<b>Produto</b>	<b>unid</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
50	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,00	640,00
51	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	60,15	300,75
52	cambagem	unid	8	77,50	620,00
53	balanceamento	unid	8	12,20	97,60
54	alinhamento	unid	3	58,46	175,38
55	Mão de obra	unid	40	65,00	2.600,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.433,73</b>
<b>LOTE 9</b>	<b>RENAULT /OROCH 16EXP42 ANO 2016 PLACA BAV 2573</b>				
	<b>Produto</b>	<b>unid</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
50	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,26	650,40
51	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	60,80	304,00
52	cambagem	unid	8	78,00	624,00
53	balanceamento	unid	8	12,20	97,60
54	alinhamento	unid	3	58,99	176,97
55	Mão de obra	unid	40	64,50	2.580,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.432,97</b>
<b>LOTE 10</b>	<b>RENAULT CLIO EXP 10160VH ANO 2016 PLACAS BAV 25572</b>				
	<b>Produto</b>	<b>unid</b>	<b>Qdade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
50	Solda eletrodo, incluindo material	unid	40	16,25	650,00
51	solda oxigenio, incluindo material	unid	5	59,00	295,00
52	cambagem	unid	8	78,00	624,00
53	balanceamento	unid	8	12,61	100,88
54	alinhamento	unid	3	58,01	174,03
55	Mão de obra	unid	40	65,00	2.600,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.443,91</b>



TOTAL R\$ 48.397,54 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da Secretaria Municipal de Obras (para entrega das mercadorias, e na possibilidade a execução dos serviços necessários), ou na sede da empresa, conforme o caso – para os consertos.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02 – Governo Municipal**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.39.00 (007) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.39.00 (032) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000



3.3.90.39.00 (033) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.39.00 (034) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.39.00 (035) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.39.00 (430) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3000

3.3.90.39.00 (431) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.39.00 (432) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3510

3.3.90.39.00 (433) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3511

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.39.00 (054) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.39.00 (070) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 (084) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**09 – Secretaria de Bem Estar Social**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

**08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.39.00 (099) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

3.3.90.39.00 (108) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 (140) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (141) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (142) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104



3.3.90.39.00 (143) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

3.3.90.39.00 (442) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3107

**12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 (155) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (156) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00 (192) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (193) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (194) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (195) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.39.00 (211) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (212) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (213) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (214) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00 (225) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (226) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

**12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.39.00 (231) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (232) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

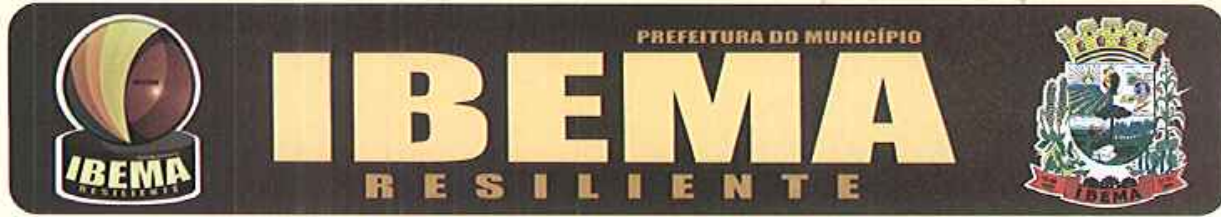
**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00 (285) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (286) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303





3.3.90.39.00 (287) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.39.00 (411) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.39.00 (458) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3495

**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00 (320) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (321) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.39.00 (361) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (362) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.39.00 (363) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (364) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (365) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (428) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3000

3.3.90.39.00 (493) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.39.00 (494) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (496) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

**12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**

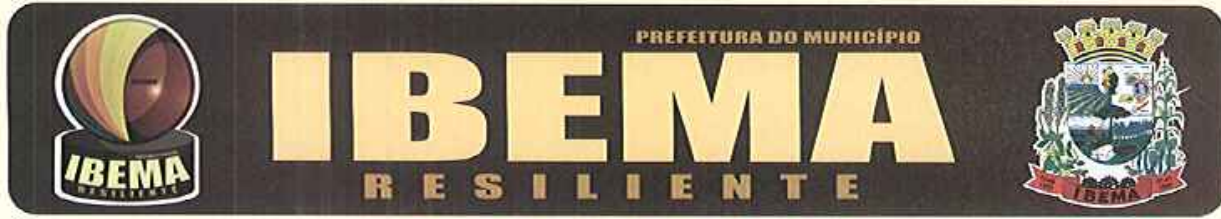
**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

3.3.90.39.00 (379) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (380) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.39.00 (381) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 767.

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor



referente a transferência bancária.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.



## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Adriana Santos de Souza.

**PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**


(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

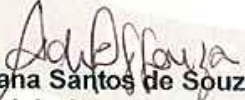
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
Adriana Santos de Souza  
Fiscal da Ata

  
**MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME**  
Sergio Antonio Tobaldini  
CPF: 580.753.489-15

  
Rodrigo Cassanelli  
Gestor da Ata



## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018. VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 36/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa é responsável pelo conserto (quando for o caso), incluindo disponibilidade de mão-de-obra, ferramentas e maquinários necessários.

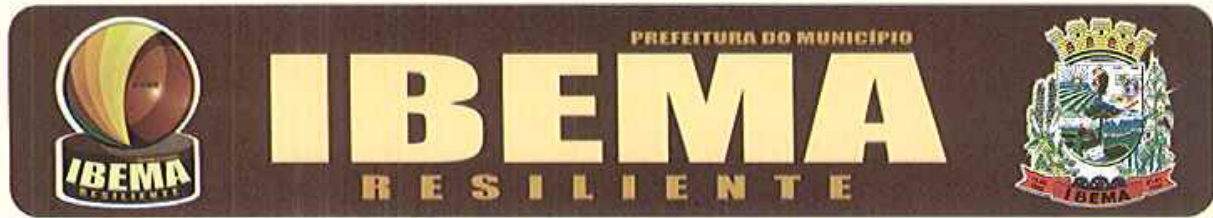
**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a empresa estiver localizada a uma distância de até 50 km da sede do Município licitante o Município fará deslocamento do bem com custos por sua conta, já sendo de distância maior a responsabilidade e custo de deslocamento é por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso seja possível o serviço poderá ser realizado no Município licitante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A apuração ocorreu por lote, contudo, o registro é por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:



EMPRESA: JOSÉ FRANCISCO BIELLA OFICINA – ME.  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, KM 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU –  
PARANÁ.  
CNPJ: 00.410.828/0001-18.

LOTE	CAMINHÃO M. BENZ 1218 PLACA AHX-9071					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	Rex	14,00	280,00
2	Tambor de freio dianteiro	2	unid	Frum	500,00	1.000,00
3	Lona de freio dianteiro	1	unid	Lonaflex	200,00	200,00
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	80,00	160,00
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	70,00	140,00
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	180,00	360,00
8	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	50,00	200,00
9	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	8,00	32,00
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	500,00	500,00
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
13	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00
14	Patim de freio	4	unid	Flaus	110,00	440,00
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	8,00	16,00
16	Pivô de direção	2	unid	Driveway	150,00	300,00
17	Barra de direção	1	unid	Driveway	500,00	500,00
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	25,00	50,00
19	Conector para freio ar	4	unid	Acrel	25,00	100,00
20	Tee para freio ar	2	unid	Acrel	25,00	50,00



21	Radiador	1	unid	Resertplastic	2.000,00	2.000,00
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	400,00	400,00
23	Mangueira de ar	10	unid	Acrel	15,00	150,00
24	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	240,00	240,00
25	Tampa de radiador	1	unid	Niu	20,00	20,00
26	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	300,00	300,00
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	300,00	300,00
28	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	1.000,00	1.000,00
29	Bomba de água	1	unid	Schadek	250,00	250,00
30	Setor de direção	1	unid	ZF	7.000,00	7.000,00
31	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00
33	Mangueiras hidráulicas	10	unid	Goldenflex	35,00	350,00
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	20,00	120,00
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	8,00	48,00
36	Junta do carter	1	unid	Spaal	50,00	50,00
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
38	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	60,00	120,00
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	70,00	140,00
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	210,00	210,00
42	Cabo de embreagem	1	unid	Cabovel	150,00	150,00
43	Cabo acelerador	1	unid	Cabovel	250,00	250,00
44	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	950,00	950,00
45	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	200,00	200,00





46	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	150,00	300,00
47	Válvula termostática	1	unid	MTE	180,00	180,00
48	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic	850,00	850,00
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	140,00	140,00
50	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
51	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	100,00	100,00
52	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	200,00	600,00
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	140,00	140,00
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	200,00	400,00
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	170,00	170,00
56	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	210,00	840,00
57	Engrenagem ré	1	unid	Patral	350,00	350,00
58	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	Patral	380,00	380,00
59	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	Patral	380,00	380,00
60	Anel sincronizado	4	unid	Patral	120,00	480,00
61	Kit de embreagem	1	unid	Luk	2.000,00	2.000,00
62	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	80,00	80,00
63	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	55,00	55,00
64	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	500,00	500,00
65	Eixo entalhado	1	unid	BCL	570,00	570,00
66	Contra eixo	1	unid	Rex	570,00	570,00
67	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	320,00	320,00
68	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	200,00	200,00
69	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	28,00	112,00
70	Silencioso	1	unid	Mastra	400,00	400,00



71	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	50,00	200,00
72	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	5,00	40,00
73	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	knorr	40,00	80,00
74	Lona de freio traseiro	2	unid	Lonaflex	220,00	440,00
75	Mola molejo traseiro	6	unid	Fama	210,00	1.260,00
76	Pino de centro	6	unid	Fama	15,00	90,00
77	Tambor de freio traseiro	2	unid	Frum	500,00	1.000,00
78	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	68,00	136,00
79	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	20,00	200,00
80	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
81	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	75,00	300,00
82	Porca da carcaça	2	unid	Rex	30,00	60,00
83	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	10,00	40,00
84	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	12,00	48,00
85	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.000,00	2.000,00
86	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	Rex	20,00	400,00
87	Junta do diferencial	1	unid	Interface	30,00	30,00
88	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	85,00	170,00
89	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	85,00	170,00
90	Trava pino molejo	4	unid	fama	8,00	32,00
91	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	100,00	100,00
92	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	300,00	600,00
93	Ponta de eixo	2	unid	Fama	750,00	1.500,00
94	Diafragma cuíca	4	unid	Engatecar	22,00	88,00
95	Cuíca completa	2	unid	Wabco	245,00	490,00



96	Pino mola tirante	4	unid	Fama	22,00	88,00
97	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	Fama	9,00	72,00
98	Cruzeta cardã	4	unid	Stahl	78,00	312,00
99	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	Fama	135,00	270,00
100	Flexível ar traseiro	4	unid	Luciflex	30,00	120,00
101	Tubo cardã	1	unid	Fama	260,00	260,00
102	Pino mola tirante	2	unid	Fama	20,00	40,00
103	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
104	Hélice motor	1	unid	Modefer	450,00	450,00
105	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00
106	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
107	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
108	Reservatório de água	1	unid	Resertplastic	140,00	140,00
109	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	Knorr	460,00	460,00
110	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	20,00	80,00
111	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	50,00	50,00
112	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	12,00	24,00
113	Caixa satélite	1	unid	Frum	2.000,00	2.000,00
114	Pino da balança	2	unid	Fama	78,00	156,00
115	Fluido de freio	4	unid	Trw	19,00	76,00
116	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
117	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	320,00	320,00
118	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	Trw	1.400,00	1.400,00
119	Válvula de ar 4 vias	1	unid	Wabco	370,00	370,00
120	Válvula pedal	1	unid	Wabco	500,00	500,00



121	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	18,00	72,00
122	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	Sampel	80,00	160,00
123	Coxim da cabine traseiro	2	unid	Sampel	85,00	170,00
124	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	140,00	140,00
125	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00
126	Bujão de ar	1	unid	Fama	600,00	600,00
127	Servo embreagem	1	unid	Wabco	1.150,00	1.150,00
128	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	4.400,00	4.400,00
129	Porta bicos injetores	6	unid	Delphi	200,00	1.200,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>55.200,00</b>
<b>LOTE 2</b>	<b>CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 6X4 PLACA AYM-8472</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	Rex	14,00	280,00
2	Tambor de freio dianteiro	2	unid	Frum	680,00	1.360,00
3	Lona de freio dianteiro	1	unid	Lonaflex	230,00	230,00
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	50,00	100,00
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	80,00	160,00
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	170,00	340,00
8	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	50,00	200,00
9	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	8,00	32,00
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	500,00	500,00
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
13	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00



14	Patim de freio	8	unid	Flaus	110,00	880,00
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00
16	Pivô de direção	2	unid	Driveway	150,00	300,00
17	Barra de direção	1	unid	Driveway	550,00	550,00
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	25,00	50,00
19	Conector para freio ar	4	unid	Acrel	25,00	100,00
20	Tee para freio ar	2	unid	Acrel	25,00	50,00
21	Radiador	1	unid	Resertplastic	2.300,00	2.300,00
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	650,00	650,00
23	Mangueira de ar	10	unid	Acrel	8,00	80,00
24	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	350,00	350,00
25	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00
26	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	400,00	400,00
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	420,00	420,00
28	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	1.200,00	1.200,00
29	Bomba de agua	1	unid	Schadek	450,00	450,00
30	Setor de direção	1	unid	ZF	7.000,00	7.000,00
31	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	40,00	400,00
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
36	Junta do carter	1	unid	Spaal	50,00	50,00
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
38	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00



39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	73,00	146,00
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	73,00	146,00
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	220,00	220,00
42	Cabo de embreagem	1	unid	Cabovel	150,00	150,00
43	Cabo acelerador	1	unid	Cabovel	250,00	250,00
44	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	1.200,00	1.200,00
45	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	200,00	200,00
46	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	150,00	300,00
47	Válvula termostática	1	unid	MTE	180,00	180,00
48	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic	1.000,00	1.000,00
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	220,00	220,00
50	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
51	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	100,00	100,00
52	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	290,00	870,00
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	230,00	230,00
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	320,00	640,00
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	200,00	200,00
56	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	250,00	1.000,00
57	Engrenagem ré	1	unid	Patral	400,00	400,00
58	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	Patral	400,00	400,00
59	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	Patral	400,00	400,00
60	Anel sincronizado	4	unid	Patral	120,00	480,00
61	Kit de embreagem	1	unid	Luk	4.000,00	4.000,00
62	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	85,00	85,00
63	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	55,00	55,00

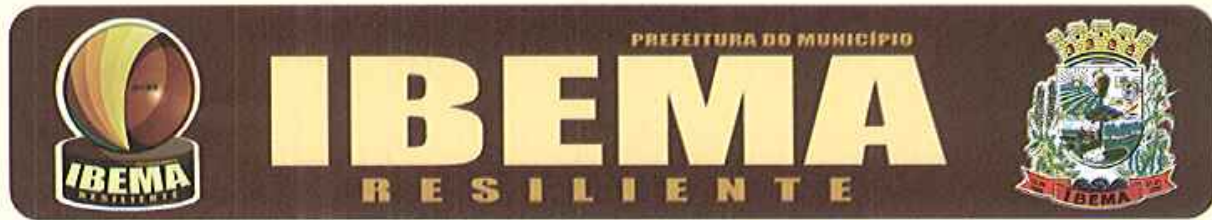


64	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	550,00	550,00
65	Eixo entalhado	1	unid	BCL	550,00	550,00
66	Contra eixo	1	unid	Rex	550,00	550,00
67	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	320,00	320,00
68	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	190,00	380,00
69	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	29,00	116,00
70	Silencioso	1	unid	Mastra	700,00	700,00
71	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	50,00	200,00
72	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	5,00	40,00
73	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	knorr	40,00	80,00
74	Lona de freio traseiro	2	unid	Lonaflex	250,00	500,00
75	Mola molejo traseiro	6	unid	Fama	210,00	1.260,00
76	Pino de centro	6	unid	Fama	17,00	102,00
77	Tambor de freio traseiro	2	unid	Frum	650,00	1.300,00
78	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	65,00	130,00
79	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	20,00	200,00
80	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
81	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	78,00	312,00
82	Porca da carcaça	2	unid	Rex	32,00	64,00
83	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	12,00	48,00
84	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
85	Coroa e pinhão	2	unid	BCL	2.000,00	4.000,00
86	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	Rex	20,00	400,00
87	Junta do diferencial	2	unid	Interface	30,00	60,00



88	Rolamento diferencial	4	unid	SKF	85,00	340,00
89	Porca regulagem coroa	4	unid	Rex	85,00	340,00
90	Trava pino molejo	4	unid	fama	8,00	32,00
91	Jogo arruelas planetárias	2	unid	Patral	100,00	200,00
92	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	Fama	330,00	1.320,00
93	Ponta de eixo	4	unid	Fama	760,00	3.040,00
94	Diafragma cuíca	4	unid	Engatecar	20,00	80,00
95	Cuíca completa	4	unid	Wabco	250,00	1.000,00
96	Pino mola mola tirante	4	unid	Fama	22,00	88,00
97	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	Fama	9,00	72,00
98	Cruzeta cardã	4	unid	Stahl	78,00	312,00
99	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	Fama	155,00	310,00
100	Flexível ar traseiro	4	unid	Luciflex	30,00	120,00
101	Tubo cardã	2	unid	Fama	270,00	540,00
102	Pino mola tirante	2	unid	Fama	22,00	44,00
103	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
104	Hélice motor	1	unid	Modefer	450,00	450,00
105	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00
106	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
107	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
108	Reservatório de água	1	unid	Resertplastic	140,00	140,00
109	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	Knorr	480,00	480,00
110	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	20,00	80,00
111	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	55,00	55,00
112	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	13,00	26,00





113	Caixa satélite	2	unid	Frum	2.000,00	4.000,00
114	Pino da balança	2	unid	Fama	78,00	156,00
115	Fluido de freio	4	unid	Trw	20,00	80,00
116	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
117	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	320,00	320,00
118	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	Trw	1.450,00	1.450,00
119	Válvula de ar 4 vias	1	unid	Wabco	360,00	360,00
120	Válvula pedal	1	unid	Wabco	500,00	500,00
121	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	19,00	76,00
122	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	Sampel	82,00	164,00
123	Coxim da cabine traseiro	2	unid	Sampel	76,00	152,00
124	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	140,00	140,00
125	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00
126	Bujão de ar	1	unid	Fama	600,00	600,00
127	Servo embreagem	1	unid	Wabco	1.100,00	1.100,00
128	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	6.000,00	6.000,00
129	Porta bicos injetores	6	unid	Delphi	1.320,00	7.920,00
	<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					77.550,00
<b>LOTE 3</b>	<b>MICRO ÔNIBUS AGRALE PLACA ARX-4237 ANO 2009</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	Rex	19,00	304,00
2	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00
3	Barra axial	2	unid	Trw	180,00	360,00
4	Patim de freio	4	unid	Flaus	100,00	400,00
5	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	25,00	50,00



6	Conector para freio ar	4	unid	Acrel	25,00	100,00
7	Tee para freio ar	2	unid	Acrel	25,00	50,00
8	Mangueira de ar	10	unid	Acrel	8,00	80,00
9	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
10	Tambor de freio dianteiro	2	unid	Frum	620,00	1.240,00
11	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
12	Lona de freio dianteiro	2	unid	Lonaflex	200,00	400,00
13	Lona de freio traseiro	2	unid	Lonaflex	210,00	420,00
14	Tambor de freio traseiro	2	unid	Frum	600,00	1.200,00
15	Batente suspensão	4	unid	Suporte rei	30,00	120,00
16	Cabo comando câmbio	1	unid	Cabovel	480,00	480,00
17	Molejo eixo dianteiro	1	unid	Iveco	3.000,00	3.000,00
18	Bucha bandeja	6	unid	Sampel	160,00	960,00
19	Bucha bandeja bi-partida	2	unid	Sampel	135,00	270,00
20	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	82,00	164,00
21	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00
22	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	180,00	360,00
23	Amortecedor traseiro	2	unid	Cofap	180,00	360,00
24	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	50,00	200,00
25	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	30,00	120,00
26	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	470,00	470,00
27	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00
28	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
29	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00
30	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00



31	Pivô de direção	4	unid	Driveway	270,00	1.080,00
32	Barra de direção	1	unid	Driveway	550,00	550,00
33	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	25,00	50,00
34	Radiador	1	unid	Resertplastic	1.500,00	1.500,00
35	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	310,00	310,00
36	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	185,00	185,00
37	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00
38	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	280,00	280,00
39	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	300,00	300,00
40	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	850,00	850,00
41	Bomba de água	1	unid	Schadek	350,00	350,00
42	Setor de direção	1	unid	ZF	5.000,00	5.000,00
43	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00
44	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	35,00	350,00
45	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
46	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
47	Junta do carter	1	unid	Spaal	50,00	50,00
48	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
49	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
50	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	110,00	220,00
51	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	120,00	240,00
52	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	220,00	220,00
53	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	Cabovel	350,00	350,00
54	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	1.000,00	1.000,00
55	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	290,00	290,00



56	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	160,00	320,00
57	Válvula termostática	1	unid	MTE	180,00	180,00
58	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic	750,00	750,00
59	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	140,00	140,00
60	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
61	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	100,00	100,00
62	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	210,00	630,00
63	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	140,00	140,00
64	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	210,00	420,00
65	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	180,00	180,00
66	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	210,00	840,00
67	Engrenagem ré	1	unid	Patral	420,00	420,00
68	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
69	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
70	Anel sincronizado	4	unid	Patral	120,00	480,00
71	Kit de embreagem	1	unid	Luk	1.500,00	1.500,00
72	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	80,00	80,00
73	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	55,00	55,00
74	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	500,00	500,00
75	Eixo entalhado	1	unid	BCL	500,00	500,00
76	Contra eixo	1	unid	Rex	550,00	550,00
77	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	350,00	350,00
78	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	230,00	230,00
79	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	28,00	112,00
80	Silencioso	1	unid	Mastra	570,00	570,00



81	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	50,00	200,00
82	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	5,00	40,00
83	Lona de freio de mão traseiro	2	unid	Lonaflex	220,00	440,00
84	Mola molejo traseiro	4	unid	Fama	225,00	900,00
85	Pino de centro	6	unid	Fama	16,00	96,00
86	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	78,00	156,00
87	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	20,00	200,00
88	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
89	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	80,00	320,00
90	Porca da carcaça	2	unid	Rex	35,00	70,00
91	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	12,00	48,00
92	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
93	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.000,00	2.000,00
94	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	Rex	22,00	396,00
95	Junta do diferencial	1	unid	Interface	30,00	30,00
96	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	140,00	280,00
97	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	120,00	240,00
98	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	110,00	110,00
99	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	447,00	894,00
101	Ponta de eixo	2	unid	Fama	780,00	1.560,00
102	Cruzeta cardã	2	unid	Stahl	80,00	160,00
103	Flexível freio traseiro	2	unid	Luciflex	87,00	174,00
104	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
105	Hélice motor	1	unid	Modefer	350,00	350,00
106	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00



107	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
108	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
109	Reservatório de agua	1	unid	Resertplastic	140,00	140,00
110	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	70,00	280,00
111	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	60,00	60,00
112	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	13,00	26,00
113	Caixa satélite	1	unid	Frum	2.100,00	2.100,00
114	Fluido de freio	4	unid	Trw	20,00	80,00
115	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
116	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	250,00	250,00
117	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	22,00	88,00
118	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	125,00	125,00
119	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00
120	Cilindro mestre embreagem	1	unid	Wabco	450,00	450,00
121	Cilindro auxiliar embreagem	1	unid	Trw	220,00	220,00
122	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	5.000,00	5.000,00
123	Porta bicos injetores	4	unid	Delphi	1.100,00	4.400,00
	<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>58.600,00</b>
<b>LOTE 4</b>	<b>MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA AVF-0633</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	Rex	22,00	352,00
2	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00
3	Pastilha freio dianteira Iveco	2	unid	Frasle	200,00	400,00
4	Pastilha freio traseira Iveco	2	unid	Frasle	220,00	440,00
5	Disco de freio Iveco	4	unid	Frasle	290,00	1.160,00



6	Barra axial Iveco	2	unid	Trw	250,00	500,00
7	Batente suspensão Iveco	4	unid	Suporte rei	30,00	120,00
8	Cabo comando câmbio Iveco	1	unid	Cabovel	550,00	550,00
9	Agregado	1	unid	Iveco	7.000,00	7.000,00
10	Bucha bandeja	6	unid	Sampel	170,00	1.020,00
11	Bucha bandeja bi-partida	2	unid	Sampel	140,00	280,00
12	Cilindro de freio roda	4	unid	Trw	390,00	1.560,00
13	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	80,00	160,00
14	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00
15	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	175,00	350,00
16	Amortecedor traseiro	2	unid	Cofap	190,00	380,00
17	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	52,00	208,00
18	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	30,00	120,00
19	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	470,00	470,00
20	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00
21	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
22	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00
23	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00
24	Pivô de direção	4	unid	Driveway	270,00	1.080,00
25	Barra de direção	1	unid	Driveway	550,00	550,00
26	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	26,00	52,00
27	Radiador	1	unid	Resertplastic	1.600,00	1.600,00
28	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	350,00	350,00
29	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	200,00	200,00
30	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00



31	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	280,00	280,00
32	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	300,00	300,00
33	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	850,00	850,00
34	Bomba de agua	1	unid	Schadek	300,00	300,00
35	Setor de direção	1	unid	ZF	5.200,00	5.200,00
36	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00
37	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	35,00	350,00
38	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
39	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
40	Junta do carter	1	unid	Spaal	55,00	55,00
41	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
42	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
43	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	110,00	220,00
44	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	115,00	230,00
45	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	220,00	220,00
46	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	Cabovel	350,00	350,00
47	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	1.100,00	1.100,00
48	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	300,00	300,00
49	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	140,00	280,00
50	Válvula termostática	1	unid	MTE	180,00	180,00
51	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic	780,00	780,00
52	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	140,00	140,00
53	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
54	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	100,00	100,00
55	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	210,00	630,00





56	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	140,00	140,00
57	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	215,00	430,00
58	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	180,00	180,00
59	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	200,00	800,00
60	Engrenagem ré	1	unid	Patral	430,00	430,00
61	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
62	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
63	Anel sincronizado	4	unid	Patral	120,00	480,00
64	Kit de embreagem	1	unid	Luk	1.500,00	1.500,00
65	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	78,00	78,00
66	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	55,00	55,00
67	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	500,00	500,00
68	Eixo entalhado	1	unid	BCL	500,00	500,00
69	Contra eixo	1	unid	Rex	570,00	570,00
70	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	350,00	350,00
71	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	222,00	222,00
72	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	29,00	116,00
73	Silencioso	1	unid	Mastra	570,00	570,00
74	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	55,00	220,00
75	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	5,00	40,00
76	Lona de freiode mão traseiro	2	unid	Lonaflex	220,00	440,00
77	Mola molejo traseiro	4	unid	Fama	230,00	920,00
78	Pino de centro	6	unid	Fama	16,00	96,00
79	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	78,00	156,00
80	Graxa para cubo	10	unid	Lubrux	20,00	200,00



## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **35/2018**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa é responsável pelo conserto (quando for o caso), incluindo disponibilidade de mão-de-obra, ferramentas e maquinários necessários.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a empresa estiver localizada a uma distancia de até 50 km da sede do Município licitante o Município fará deslocamento do bem com custos por sua conta, já sendo de distancia maior a responsabilidade e custo de deslocamento é por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso seja possível o serviço poderá ser realizado no Município licitante.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – A apuração ocorreu por lote, contudo, o registro é por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.



81	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
82	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	78,00	312,00
83	Porca da carcaça	2	unid	Rex	35,00	70,00
84	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
85	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
86	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.000,00	2.000,00
87	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	Rex	21,00	378,00
88	Junta do diferencial	1	unid	Interface	32,00	32,00
89	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	140,00	280,00
90	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	125,00	250,00
91	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	110,00	110,00
92	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	370,00	740,00
93	Ponta de eixo	2	unid	Fama	780,00	1.560,00
94	Cruzeta cardã	2	unid	Stahl	80,00	160,00
95	Flexível freio traseiro	2	unid	Luciflex	85,00	170,00
96	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
97	Hélice motor	1	unid	Modefer	330,00	330,00
98	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00
99	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
100	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
101	Reservatório de água	1	unid	Resertplastic	130,00	130,00
102	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	70,00	280,00
103	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	60,00	60,00
104	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	13,00	26,00
105	Caixa satélite	1	unid	Frum	2.000,00	2.000,00



106	Fluido de freio	4	unid	Trw	20,00	80,00
107	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
108	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	245,00	245,00
109	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	22,00	88,00
110	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	140,00	140,00
111	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00
112	Cilindro mestre embreagem	1	unid	Wabco	450,00	450,00
113	Cilindro auxiliarembreagem	1	unid	Trw	220,00	220,00
114	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	5.000,00	5.000,00
115	Porta bicos injetores	4	unid	Delphi	1.100,00	4.400,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>62.410,00</b>
<b>LOTE 5</b>	<b>MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA ARS-4375 ANO 2009</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	Rex	19,00	304,00
2	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00
3	Pastilha freio dianteira Iveco	2	unid	Frasle	200,00	400,00
4	Pastilha freio traseira Iveco	2	unid	Frasle	220,00	440,00
5	Disco de freio Iveco	4	unid	Frasle	250,00	1.000,00
6	Barra axial Iveco	2	unid	Trw	190,00	380,00
7	Batente suspensão Iveco	4	unid	Suporte rei	30,00	120,00
8	Cabo comando câmbio Iveco	1	unid	Cabovel	550,00	550,00
9	Agregado	1	unid	Iveco	7.000,00	7.000,00
10	Bucha bandeja	6	unid	Sampel	160,00	960,00
11	Bucha bandeja bi-partida	2	unid	Sampel	140,00	280,00



12	Cilindro de freio roda	4	unid	Trw	310,00	1.240,00
13	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	80,00	160,00
14	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00
15	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	180,00	360,00
16	Amortecedor traseiro	2	unid	Cofap	180,00	360,00
17	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	55,00	220,00
18	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	30,00	120,00
19	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	470,00	470,00
20	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00
21	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
22	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00
23	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00
24	Pivô de direção	4	unid	Driveway	280,00	1.120,00
25	Barra de direção	1	unid	Driveway	550,00	550,00
26	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	27,00	54,00
27	Radiador	1	unid	Resertplastic	1.550,00	1.550,00
28	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	350,00	350,00
29	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	200,00	200,00
30	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00
31	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	270,00	270,00
32	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	300,00	300,00
33	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	850,00	850,00
34	Bomba de água	1	unid	Schadek	300,00	300,00
35	Setor de direção	1	unid	ZF	5.000,00	5.000,00
36	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00



37	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	37,00	370,00
38	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
39	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
40	Junta do carter	1	unid	Spaal	55,00	55,00
41	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
42	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
43	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	110,00	220,00
44	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	115,00	230,00
45	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	220,00	220,00
46	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	Cabovel	350,00	350,00
47	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	1.050,00	1.050,00
48	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	300,00	300,00
49	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	140,00	280,00
50	Válvula termostática	1	unid	MTE	180,00	180,00
51	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic	780,00	780,00
52	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	140,00	140,00
53	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
54	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	105,00	105,00
55	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	210,00	630,00
56	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	140,00	140,00
57	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	210,00	420,00
58	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	180,00	180,00
59	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	210,00	840,00
60	Engrenagem ré	1	unid	Patral	420,00	420,00
61	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00



62	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
63	Anel sincronizado	4	unid	Patral	120,00	480,00
64	Kit de embreagem	1	unid	Luk	1.500,00	1.500,00
65	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	80,00	80,00
66	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	55,00	55,00
67	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	500,00	500,00
68	Eixo entalhado	1	unid	BCL	500,00	500,00
69	Contra eixo	1	unid	Rex	580,00	580,00
70	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	355,00	355,00
71	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	250,00	250,00
72	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	30,00	120,00
73	Silencioso	1	unid	Mastra	560,00	560,00
74	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	55,00	220,00
75	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	5,00	40,00
76	Lona de freio de mão traseiro	2	unid	Lonaflex	220,00	440,00
77	Mola molejo traseiro	4	unid	Fama	225,00	900,00
78	Pino de centro	6	unid	Fama	16,00	96,00
79	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	80,00	160,00
80	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	20,00	200,00
81	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
82	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	80,00	320,00
83	Porca da carcaça	2	unid	Rex	35,00	70,00
84	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
85	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
86	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.000,00	2.000,00



87	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	Rex	22,00	396,00
88	Junta do diferencial	1	unid	Interface	32,00	32,00
89	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	140,00	280,00
90	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	115,00	230,00
91	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	110,00	110,00
92	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	380,00	760,00
93	Ponta de eixo	2	unid	Fama	780,00	1.560,00
94	Cruzeta cardã	2	unid	Stahl	80,00	160,00
95	Flexível freio traseiro	2	unid	Luciflex	85,00	170,00
96	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
97	Hélice motor	1	unid	Modefer	350,00	350,00
98	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00
99	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
100	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
101	Reservatório de água	1	unid	Resertplastic	140,00	140,00
102	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	70,00	280,00
103	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	60,00	60,00
104	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	13,00	26,00
105	Caixa satélite	1	unid	Frum	1.890,00	1.890,00
106	Fluido de freio	4	unid	Trw	20,00	80,00
107	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
108	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	255,00	255,00
109	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	22,00	88,00
110	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	130,00	130,00
111	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00





112	Cilindro mestre embreagem	1	unid	Wabco	450,00	450,00
113	Cilindro auxiliar embreagem	1	unid	Trw	220,00	220,00
114	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	5.000,00	5.000,00
115	Porta bicos injetores	4	unid	Delphi	1.100,00	4.400,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						61.450,00
<b>LOTE 6</b>	<b>MICRO ÔNIBUS VW PLACA ARY-6591ANO 2009</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	Rex	19,00	304,00
2	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00
3	Barra axial	2	unid	Trw	180,00	360,00
4	Patim de freio	4	unid	Flaus	125,00	500,00
5	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	27,00	54,00
6	Conector para freio ar	4	unid	Acrel	25,00	100,00
7	Tee para freio ar	2	unid	Acrel	25,00	50,00
8	Mangueira de ar	10	unid	Acrel	8,00	80,00
9	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
10	Tambor de freio dianteiro	2	unid	Frum	580,00	1.160,00
11	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
12	Lona de freio dianteiro	2	unid	Lonaflex	210,00	420,00
13	Lona de freio traseiro	2	unid	Lonaflex	220,00	440,00
14	Tambor de freio traseiro	2	unid	Frum	615,00	1.230,00
15	Batente suspensão	4	unid	Suporte rei	30,00	120,00
16	Cabo comando câmbio	1	unid	Cabovel	500,00	500,00
17	Molejo eixo dianteiro	1	unid	Iveco	3.000,00	3.000,00
18	Bucha bandeja	6	unid	Sampel	170,00	1.020,00



19	Bucha bandeja bi-partida	2	unid	Sampel	135,00	270,00
20	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	80,00	160,00
21	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00
22	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	170,00	340,00
23	Amortecedor traseiro	2	unid	Cofap	180,00	360,00
24	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	55,00	220,00
25	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	30,00	120,00
26	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	500,00	500,00
27	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00
28	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
29	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00
30	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00
31	Pivô de direção	4	unid	Driveway	310,00	1.240,00
32	Barra de direção	1	unid	Driveway	550,00	550,00
33	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	27,00	54,00
34	Radiador	1	unid	Resertplastic	1.550,00	1.550,00
35	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	320,00	320,00
36	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	190,00	190,00
37	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00
38	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	270,00	270,00
39	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	300,00	300,00
40	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	850,00	850,00
41	Bomba de água	1	unid	Schadek	310,00	310,00
42	Setor de direção	1	unid	ZF	5.000,00	5.000,00
43	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00

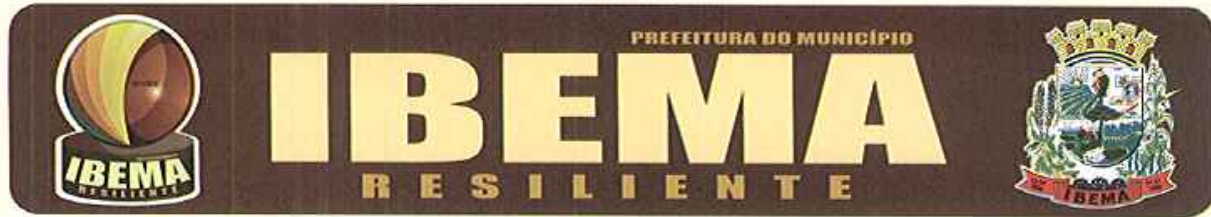


44	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	36,00	360,00
45	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
46	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
47	Junta do carter	1	unid	Spaal	55,00	55,00
48	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
49	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
50	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	110,00	220,00
51	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	115,00	230,00
52	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	220,00	220,00
53	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	Cabovel	350,00	350,00
54	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	950,00	950,00
55	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	300,00	300,00
56	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	140,00	280,00
57	Válvula termostática	1	unid	MTE	185,00	185,00
58	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic	850,00	850,00
59	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	140,00	140,00
60	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
61	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	100,00	100,00
62	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	210,00	630,00
63	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	140,00	140,00
64	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	215,00	430,00
65	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	180,00	180,00
66	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	210,00	840,00
67	Engrenagem ré	1	unid	Patral	420,00	420,00
68	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00

JOSE B. B.

25

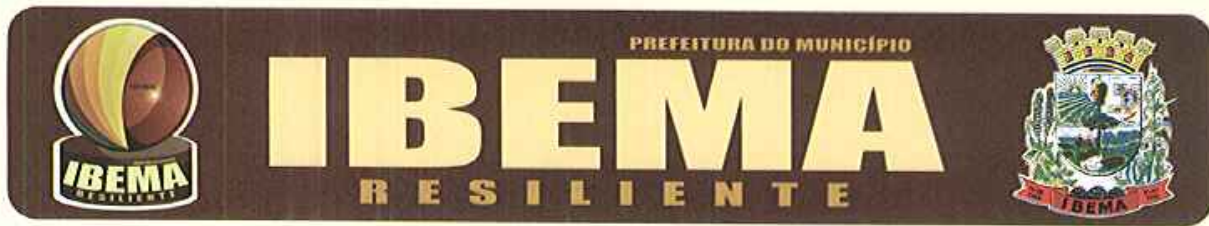
-/s/ A



69	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
70	Anel sincronizado	4	unid	Patral	115,00	460,00
71	Kit de embreagem	1	unid	Luk	1.500,00	1.500,00
72	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	80,00	80,00
73	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	55,00	55,00
74	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	500,00	500,00
75	Eixo entalhado	1	unid	BCL	500,00	500,00
76	Contra eixo	1	unid	Rex	580,00	580,00
77	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	350,00	350,00
78	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	220,00	220,00
79	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	30,00	120,00
80	Silencioso	1	unid	Mastra	550,00	550,00
81	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	52,00	208,00
82	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	5,00	40,00
83	Lona de freio de mão traseiro	2	unid	Lonaflex	220,00	440,00
84	Mola molejo traseiro	4	unid	Fama	230,00	920,00
85	Pino de centro	6	unid	Fama	17,00	102,00
86	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	70,00	140,00
87	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	20,00	200,00
88	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
89	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	80,00	320,00
90	Porca da carcaça	2	unid	Rex	35,00	70,00
91	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
92	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
93	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.100,00	2.100,00



94	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	Rex		
95	Junta do diferencial	1	unid	Interface	22,00	396,00
96	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	32,00	32,00
97	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	140,00	280,00
98	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	115,00	230,00
99	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	105,00	105,00
101	Ponta de eixo	2	unid	Fama	380,00	760,00
102	Cruzeta cardã	2	unid	Stahl	760,00	1.520,00
103	Flexível freio traseiro	2	unid	Luciflex	80,00	160,00
104	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	85,00	170,00
105	Hélice motor	1	unid	Modefer	100,00	200,00
106	Porca diversas	150	unid	Rex	350,00	350,00
107	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	75,00
108	Parafusos diversos	150	unid	Rex	0,50	100,00
109	Reservatório de agua	1	unid	Resertplastic	2,50	375,00
110	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	140,00	140,00
111	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	70,00	280,00
112	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	60,00	60,00
113	Caixa satélite	1	unid	Frum	13,00	26,00
114	Fluido de freio	4	unid	Trw	2.165,00	2.165,00
115	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	80,00
116	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	21,00	42,00
117	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	240,00	240,00
118	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	22,00	88,00
119	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	140,00	140,00
					1,00	50,00



120	Cilindro mestre embreagem	1	unid	Wabco	440,00	440,00
121	Cilindro auxiliarembreagem	1	unid	Trw	220,00	220,00
122	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	5.000,00	5.000,00
123	Porta bicos injetores	4	unid	Delphi	1.100,00	4.400,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>59.000,00</b>
<b>LOTE 7</b>	<b>CAMINHÃO VW13.180 EURO WORKER PLACA AOT-2182</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	Rex	21,00	420,00
2	Tambor de freio dianteiro	2	unid	Frum	870,00	1.740,00
3	Lona de freio dianteiro	1	unid	Lonaflex	210,00	210,00
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	85,00	170,00
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	170,00	340,00
8	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	55,00	220,00
9	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	8,00	32,00
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	570,00	570,00
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
13	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00
14	Patim de freio	4	unid	Flaus	150,00	600,00
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00
16	Pivô de direção	2	unid	Driveway	150,00	300,00
17	Barra de direção	1	unid	Driveway	600,00	600,00
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	27,00	54,00



19	Conector para freio ar	4	unid	Acrel	25,00	100,00
20	Tee para freio ar	2	unid	Acrel	26,00	52,00
21	Radiador	1	unid	Resertplastic	2.200,00	2.200,00
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	760,00	760,00
23	Mangueira de ar	10	unid	Acrel	8,00	80,00
24	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	210,00	210,00
25	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00
26	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	310,00	310,00
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	315,00	315,00
28	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	1.000,00	1.000,00
29	Bomba de agua	1	unid	Schadek	320,00	320,00
30	Setor de direção	1	unid	ZF	7.000,00	7.000,00
31	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	37,00	370,00
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
36	Junta do carter	1	unid	Spaal	55,00	55,00
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
38	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	75,00	150,00
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	75,00	150,00
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	205,00	205,00
42	Cabo de embreagem	1	unid	Cabovel	150,00	150,00
43	Cabo acelerador	1	unid	Cabovel	250,00	250,00

*[Handwritten signature]*



44	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	1.000,00	1.000,00
45	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	200,00	200,00
46	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	145,00	290,00
47	Válvula termostática	1	unid	MTE	180,00	180,00
48	Tanque combustivel	1	unid	Resertplastic	1.100,00	1.100,00
49	Pescador tanque combustivel	1	unid	JR	140,00	140,00
50	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
51	Tampa tanque combustivel	1	unid	Patral	100,00	100,00
52	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	190,00	570,00
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	140,00	140,00
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	200,00	400,00
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	170,00	170,00
56	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	210,00	840,00
57	Engrenagem ré	1	unid	Patral	420,00	420,00
58	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
59	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
60	Anel sincronizado	4	unid	Patral	115,00	460,00
61	Kit de embreagem	1	unid	Luk	3.500,00	3.500,00
62	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	80,00	80,00
63	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	55,00	55,00
64	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	520,00	520,00
65	Eixo entalhado	1	unid	BCL	600,00	600,00
66	Contra eixo	1	unid	Rex	580,00	580,00
67	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	350,00	350,00
68	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	250,00	250,00





69	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	30,00	120,00
70	Silencioso	1	unid	Mastra	620,00	620,00
71	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	55,00	220,00
72	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	5,00	40,00
73	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	knorr	40,00	80,00
74	Lona de freio traseiro	2	unid	Lonaflex	230,00	460,00
75	Mola molejo traseiro	6	unid	Fama	230,00	1.380,00
76	Pino de centro	6	unid	Fama	16,00	96,00
77	Tambor de freio traseiro	2	unid	Frum	800,00	1.600,00
78	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	70,00	140,00
79	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	20,00	200,00
80	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
81	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	80,00	320,00
82	Porca da carcaça	2	unid	Rex	35,00	70,00
83	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
84	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
85	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.100,00	2.100,00
86	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	Rex	22,00	440,00
87	Junta do diferencial	1	unid	Interface	32,00	32,00
88	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	85,00	170,00
89	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	85,00	170,00
90	Trava pino molejo	4	unid	fama	8,00	32,00
91	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	110,00	110,00
92	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	320,00	640,00
93	Ponta de eixo	2	unid	Fama	780,00	1.560,00



94	Diafragma cuíca	4	unid	Engatecar	23,00	92,00
95	Cuíca completa	2	unid	Wabco	250,00	500,00
96	Pino mola mola tirante	4	unid	Fama	22,00	88,00
97	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	Fama	9,00	72,00
98	Cruzeta cardã	4	unid	Stahl	80,00	320,00
99	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	Fama	155,00	310,00
100	Flexível ar traseiro	4	unid	Luciflex	30,00	120,00
101	Tubo cardã	1	unid	Fama	270,00	270,00
102	Pino mola tirante	2	unid	Fama	22,00	44,00
103	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
104	Hélice motor	1	unid	Modefer	450,00	450,00
105	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00
106	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
107	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
108	Reservatório de água	1	unid	Resertplastic	140,00	140,00
109	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	Knorr	480,00	480,00
110	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	20,00	80,00
111	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	60,00	60,00
112	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	13,00	26,00
113	Caixa satélite	1	unid	Frum	2.000,00	2.000,00
114	Pino da balança	2	unid	Fama	80,00	160,00
115	Fluido de freio	4	unid	Trw	20,00	80,00
116	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
117	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	320,00	320,00
118	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	Trw	1.600,00	1.600,00



119	Válvula de ar 4 vias	1	unid	Wabco	360,00	360,00
120	Válvula pedal	1	unid	Wabco	500,00	500,00
121	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	18,00	72,00
122	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	Sampel	80,00	160,00
123	Coxim da cabine traseiro	2	unid	Sampel	85,00	170,00
124	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	140,00	140,00
125	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00
126	Bujão de ar	1	unid	Fama	599,00	599,00
127	Servo embreagem	1	unid	Wabco	1.100,00	1.100,00
128	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	6.000,00	6.000,00
129	Porta bicos injetores	6	unid	Delphi	1.400,00	8.400,00
	<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					69.480,00
LOTE 8	<b>ÔNIBUS VW COMIL SVELTO PLACA AOB-3827</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	Rex	21,00	420,00
2	Tambor de freio dianteiro	2	unid	Frum	890,00	1.780,00
3	Lona de freio dianteiro	1	unid	Lonaflex	210,00	210,00
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	80,00	160,00
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	170,00	340,00
8	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	55,00	220,00
9	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	8,00	32,00
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	550,00	550,00
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00



12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
13	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00
14	Patim de freio	4	unid	Flaus	140,00	560,00
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00
16	Pivô de direção	2	unid	Driveway	150,00	300,00
17	Barra de direção	1	unid	Driveway	600,00	600,00
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	27,00	54,00
19	Conector para freio ar	4	unid	Acrel	25,00	100,00
20	Tee para freio ar	2	unid	Acrel	26,00	52,00
21	Radiador	1	unid	Resertplastic	2.300,00	2.300,00
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	750,00	750,00
23	Mangueira de ar	10	unid	Acrel	8,00	80,00
24	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	210,00	210,00
25	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00
26	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	300,00	300,00
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	310,00	310,00
28	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	1.000,00	1.000,00
29	Bomba de agua	1	unid	Schadek	320,00	320,00
30	Setor de direção	1	unid	ZF	7.000,00	7.000,00
31	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	37,00	370,00
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
36	Junta do carter	1	unid	Spaal	55,00	55,00



37	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
38	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	65,00	130,00
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	75,00	150,00
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	210,00	210,00
42	Cabo de embreagem	1	unid	Cabovel	150,00	150,00
43	Cabo acelerador	1	unid	Cabovel	250,00	250,00
44	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	1.100,00	1.100,00
45	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	200,00	200,00
46	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	150,00	300,00
47	Válvula termostática	1	unid	MTE	180,00	180,00
48	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic	950,00	950,00
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	140,00	140,00
50	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
51	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	100,00	100,00
52	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	190,00	570,00
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	140,00	140,00
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	200,00	400,00
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	160,00	160,00
56	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	210,00	840,00
57	Engrenagem ré	1	unid	Patral	420,00	420,00
58	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
59	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
60	Anel sincronizado	4	unid	Patral	115,00	460,00
61	Kit de embreagem	1	unid	Luk	3.500,00	3.500,00



62	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	80,00	80,00
63	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	55,00	55,00
64	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	520,00	520,00
65	Eixo entalhado	1	unid	BCL	600,00	600,00
66	Contra eixo	1	unid	Rex	580,00	580,00
67	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	350,00	350,00
68	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	240,00	240,00
69	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	30,00	120,00
70	Silencioso	1	unid	Mastra	625,00	625,00
71	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	55,00	220,00
72	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	5,00	40,00
73	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	knorr	40,00	80,00
74	Lona de freio traseiro	2	unid	Lonaflex	220,00	440,00
75	Mola molejo traseiro	6	unid	Fama	220,00	1.320,00
76	Pino de centro	6	unid	Fama	16,00	96,00
77	Tambor de freio traseiro	2	unid	Frum	800,00	1.600,00
78	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	70,00	140,00
79	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	20,00	200,00
80	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
81	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	80,00	320,00
82	Porca da carcaça	2	unid	Rex	35,00	70,00
83	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
84	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
85	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.050,00	2.050,00
86	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	Rex	22,00	440,00



87	Junta do diferencial	1	unid	Interface	30,00	30,00
88	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	85,00	170,00
89	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	85,00	170,00
90	Trava pino molejo	4	unid	fama	8,00	32,00
91	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	110,00	110,00
92	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	330,00	660,00
93	Ponta de eixo	2	unid	Fama	780,00	1.560,00
94	Diafragma cuíca	4	unid	Engatecar	23,00	92,00
95	Cuíca completa	2	unid	Wabco	250,00	500,00
96	Pino mola mola tirante	4	unid	Fama	22,00	88,00
97	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	Fama	9,00	72,00
98	Cruzeta cardã	4	unid	Stahl	80,00	320,00
99	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	Fama	160,00	320,00
100	Flexível ar traseiro	4	unid	Luciflex	30,00	120,00
101	Tubo cardã	1	unid	Fama	270,00	270,00
102	Pino mola tirante	2	unid	Fama	22,00	44,00
103	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
104	Hélice motor	1	unid	Modefer	450,00	450,00
105	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00
106	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
107	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
108	Reservatório de agua	1	unid	Resertplastic	140,00	140,00
109	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	Knorr	480,00	480,00
110	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	20,00	80,00
111	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	60,00	60,00



112	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	13,00	26,00
113	Caixa satélite	1	unid	Frum	1.948,00	1.948,00
114	Pino da balança	2	unid	Fama	80,00	160,00
115	Fluido de freio	4	unid	Trw	20,00	80,00
116	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
117	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	320,00	320,00
118	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	Trw	1.648,00	1.648,00
119	Válvula de ar 4 vias	1	unid	Wabco	360,00	360,00
120	Válvula pedal	1	unid	Wabco	550,00	550,00
121	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	18,00	72,00
122	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	Sampel	80,00	160,00
123	Coxim da cabine traseiro	2	unid	Sampel	85,00	170,00
124	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	140,00	140,00
125	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00
126	Bujão de ar	1	unid	Fama	600,00	600,00
127	Servo embreagem	1	unid	Wabco	1.100,00	1.100,00
128	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	6.000,00	6.000,00
129	Porta bicos injetores	6	unid	Delphi	1.350,00	8.100,00
	<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					69.100,00
<b>LOTE 9</b>	<b>ÔNIBUS VWM. POLO VIALE PLACA AMF-6766</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	Rex	21,00	420,00
2	Tambor de freio dianteiro	2	unid	Frum	900,00	1.800,00
3	Lona de freio dianteiro	1	unid	Lonaflex	210,00	210,00
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00

*[Handwritten signature and initials]*





5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	80,00	160,00
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	175,00	350,00
8	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	55,00	220,00
9	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	8,00	32,00
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	550,00	550,00
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00
13	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00
14	Patim de freio	4	unid	Flaus	140,00	560,00
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00
16	Pivô de direção	2	unid	Driveway	150,00	300,00
17	Barra de direção	1	unid	Driveway	600,00	600,00
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	27,00	54,00
19	Conector para freio ar	4	unid	Acrel	25,00	100,00
20	Tee para freio ar	2	unid	Acrel	26,00	52,00
21	Radiador	1	unid	Resertplastic	2.300,00	2.300,00
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	770,00	770,00
23	Mangueira de ar	10	unid	Acrel	8,00	80,00
24	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	210,00	210,00
25	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00
26	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	300,00	300,00
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	310,00	310,00
28	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	1.000,00	1.000,00
29	Bomba de agua	1	unid	Schadek	320,00	320,00



30	Setor de direção	1	unid	ZF	7.000,00	7.000,00
31	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	36,00	360,00
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
36	Junta do carter	1	unid	Spaal	55,00	55,00
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
38	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	63,00	126,00
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	73,00	146,00
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	220,00	220,00
42	Cabo de embreagem	1	unid	Cabovel	150,00	150,00
43	Cabo acelerador	1	unid	Cabovel	250,00	250,00
44	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	1.100,00	1.100,00
45	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	200,00	200,00
46	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	150,00	300,00
47	Válvula termostática	1	unid	MTE	170,00	170,00
48	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic	1.000,00	1.000,00
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	140,00	140,00
50	Mola acelerador	4	unid	JR	9,00	36,00
51	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	100,00	100,00
52	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	180,00	540,00
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	140,00	140,00
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	200,00	400,00



55	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo		
56	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	160,00	160,00
57	Engrenagem ré	1	unid	Patral	210,00	840,00
58	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	Patral	420,00	420,00
59	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
60	Anel sincronizado	4	unid	Patral	430,00	430,00
61	Kit de embreagem	1	unid	Luk	115,00	460,00
62	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	3.450,00	3.450,00
63	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	78,00	78,00
64	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	55,00	55,00
65	Eixo entalhado	1	unid	BCL	510,00	510,00
66	Contra eixo	1	unid	Rex	600,00	600,00
67	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	570,00	570,00
68	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	350,00	350,00
69	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	220,00	220,00
70	Silencioso	1	unid	Mastra	30,00	120,00
71	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	600,00	600,00
72	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	55,00	220,00
73	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	knorr	5,00	40,00
74	Lona de freio traseiro	2	unid	Lonaflex	40,00	80,00
75	Mola molejo traseiro	6	unid	Fama	225,00	450,00
76	Pino de centro	6	unid	Fama	225,00	1.350,00
77	Tambor de freio traseiro	2	unid	Frum	16,00	96,00
78	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	800,00	1.600,00
79	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	70,00	140,00
					20,00	200,00



80	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
81	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	80,00	320,00
82	Porca da carcaça	2	unid	Rex	35,00	70,00
83	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
84	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
85	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.000,00	2.000,00
86	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	Rex	22,00	440,00
87	Junta do diferencial	1	unid	Interface	30,00	30,00
88	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	85,00	170,00
89	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	85,00	170,00
90	Trava pino molejo	4	unid	fama	8,00	32,00
91	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	105,00	105,00
92	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	330,00	660,00
93	Ponta de eixo	2	unid	Fama	750,00	1.500,00
94	Diafragma cuíca	4	unid	Engatecar	23,00	92,00
95	Cuíca completa	2	unid	Wabco	250,00	500,00
96	Pino mola mola tirante	4	unid	Fama	22,00	88,00
97	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	Fama	9,00	72,00
98	Cruzeta cardã	4	unid	Stahl	80,00	320,00
99	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	Fama	160,00	320,00
100	Flexível ar traseiro	4	unid	Luciflex	32,00	128,00
101	Tubo cardã	1	unid	Fama	270,00	270,00
102	Pino mola tirante	2	unid	Fama	22,00	44,00
103	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
104	Hélice motor	1	unid	Modefer	450,00	450,00



105	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00
106	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
107	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
108	Reservatório de agua	1	unid	Resertplastic	140,00	140,00
109	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	Knorr	470,00	470,00
110	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	20,00	80,00
111	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	60,00	60,00
112	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	13,00	26,00
113	Caixa satélite	1	unid	Frum	2.000,00	2.000,00
114	Pino da balança	2	unid	Fama	80,00	160,00
115	Fluido de freio	4	unid	Trw	20,00	80,00
116	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
117	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	320,00	320,00
118	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	Trw	1.600,00	1.600,00
119	Válvula de ar 4 vias	1	unid	Wabco	360,00	360,00
120	Válvula pedal	1	unid	Wabco	520,00	520,00
121	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	18,00	72,00
122	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	Sampel	80,00	160,00
123	Coxim da cabine traseiro	2	unid	Sampel	85,00	170,00
124	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	140,00	140,00
125	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00
126	Bujão de ar	1	unid	Fama	620,00	620,00
127	Servo embreagem	1	unid	Wabco	1.048,00	1.048,00
128	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	6.000,00	6.000,00
129	Porta bicos injetores	6	unid	Delphi	1.300,00	7.800,00

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



TOTAL DO LOTE R\$							68.600,00
LOTE	ÔNIBUS VW M. POLO VIALE PLACA AND-8838						
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total	
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	Rex	21,00	420,00	
2	Tambor de freio dianteiro	2	unid	Frum	900,00	1.800,00	
3	Lona de freio dianteiro	1	unid	Lonaflex	210,00	210,00	
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	Arca	40,00	80,00	
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	Tinkem	80,00	160,00	
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	tinkem	75,00	150,00	
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	Cofap	175,00	350,00	
8	Bucha da mola dianteira	4	unid	Sampel	55,00	220,00	
9	Bucha amortecedor	4	unid	Sampel	8,00	32,00	
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	Butuem	550,00	550,00	
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	Fama	25,00	100,00	
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	Rex	4,00	32,00	
13	Rebite para lona de freio	400	unid	Rebitebras	0,30	120,00	
14	Patim de freio	4	unid	Flaus	140,00	560,00	
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	Rex	9,00	18,00	
16	Pivô de direção	2	unid	Driveway	150,00	300,00	
17	Barra de direção	1	unid	Driveway	600,00	600,00	
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	Luciflex	27,00	54,00	
19	Conector para freio ar	4	unid	Acrel	25,00	100,00	
20	Tee para freio ar	2	unid	Acrel	26,00	52,00	
21	Radiador	1	unid	Resertplastic	2.300,00	2.300,00	
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	Resertplastic	750,00	750,00	

*Handwritten signature and initials*



23	Mangueira de ar	10	unid	Acrel	8,00	80,00
24	Mangueira radiador superior	1	unid	Resertplastic	210,00	210,00
25	Tampa de radiador	1	unid	Niu	18,00	18,00
26	Reparo de bomba de água	1	unid	Indisa	310,00	310,00
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	Bosch	315,00	315,00
28	Bomba de hidráulica	1	unid	Indisa	1.000,00	1.000,00
29	Bomba de agua	1	unid	Schadek	320,00	320,00
30	Setor de direção	1	unid	ZF	7.000,00	7.000,00
31	União engate rápido ar	15	unid	Acrel	10,00	150,00
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	Whurt	4,00	60,00
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	Goldenflex	40,00	400,00
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	Acrel	22,00	132,00
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	Acrel	9,00	54,00
36	Junta do carter	1	unid	Spaal	55,00	55,00
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	Spaal	30,00	30,00
38	Engraxadeira	26	unid	Acrel	2,50	65,00
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	Suporte rei	65,00	130,00
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	Suporte rei	73,00	146,00
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	Spaal	225,00	225,00
42	Cabo de embreagem	1	unid	Cabovel	150,00	150,00
43	Cabo acelerador	1	unid	Cabovel	250,00	250,00
44	Kit junta do motor	1	unid	Spaal	950,00	950,00
45	Kit alavanca cambio	1	unid	Patral	200,00	200,00
46	Retrovisor-espelho	2	unid	Patral	150,00	300,00
47	Válvula termostática	1	unid	MTE	180,00	180,00



48	Tanque combustível	1	unid	Resertplastic		
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	950,00	950,00
50	Mola acelerador	4	unid	JR	140,00	140,00
51	Tampa tanque combustível	1	unid	Patral	9,00	36,00
52	Garfo caixa cambio	3	unid	Patral	100,00	100,00
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	180,00	540,00
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	Koyo	140,00	140,00
55	Rolamento eixo piloto	1	unid	Koyo	200,00	400,00
56	Garfo caixa cambio	4	unid	Patral	160,00	160,00
57	Engrenagem ré	1	unid	Patral	210,00	840,00
58	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	Patral	420,00	420,00
59	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	Patral	430,00	430,00
60	Anel sincronizado	4	unid	Patral	430,00	430,00
61	Kit de embreagem	1	unid	Luk	115,00	460,00
62	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	Arca	3.500,00	3.500,00
63	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	Sabo	80,00	80,00
64	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	BCL	55,00	55,00
65	Eixo entalhado	1	unid	BCL	520,00	520,00
66	Contra eixo	1	unid	Rex	600,00	600,00
67	Miolo sincronizador	1	unid	Patral	570,00	570,00
68	Cruzeta caixa satélite	1	unid	Skf	350,00	350,00
69	Abraçadeira escape	4	unid	Whurt	220,00	220,00
70	Silencioso	1	unid	Mastra	30,00	120,00
71	Grampo de mola traseiro	4	unid	Fama	600,00	600,00
72	Porca dupla 7/8	8	unid	Rex	55,00	220,00
					5,00	40,00





73	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	knorr	40,00	80,00
74	Lona de freio traseiro	2	unid	Lonaflex	230,00	460,00
75	Mola molejo traseiro	6	unid	Fama	230,00	1.380,00
76	Pino de centro	6	unid	Fama	16,00	96,00
77	Tambor de freio traseiro	2	unid	Frum	800,00	1.600,00
78	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	Sabo	70,00	140,00
79	Graxa para cubo	10	unid	Lubrax	20,00	200,00
80	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	Koyo	110,00	440,00
81	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	Koyo	80,00	320,00
82	Porca da carcaça	2	unid	Rex	35,00	70,00
83	Arruela trava lisa cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
84	Trava aranha cubo	4	unid	Rex	13,00	52,00
85	Coroa e pinhão	1	unid	BCL	2.000,00	2.000,00
86	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	Rex	22,00	440,00
87	Junta do diferencial	1	unid	Interface	30,00	30,00
88	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	85,00	170,00
89	Porca regulagem coroa	2	unid	Rex	85,00	170,00
90	Trava pino molejo	4	unid	fama	8,00	32,00
91	Jogo arruelas planetárias	1	unid	Patral	105,00	105,00
92	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	Fama	330,00	660,00
93	Ponta de eixo	2	unid	Fama	750,00	1.500,00
94	Diafragma cuíca	4	unid	Engatecar	23,00	92,00
95	Cuíca completa	2	unid	Wabco	250,00	500,00
96	Pino mola mola tirante	4	unid	Fama	22,00	88,00
97	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	Fama	9,00	72,00



98	Cruzeta cardã	4	unid	Stahl	80,00	320,00
99	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	Fama	160,00	320,00
100	Flexível ar traseiro	4	unid	Luciflex	30,00	120,00
101	Tubo cardã	1	unid	Fama	270,00	270,00
102	Pino mola tirante	2	unid	Fama	22,00	44,00
103	Cruzeta caixa satélite	2	unid	Skf	100,00	200,00
104	Hélice motor	1	unid	Modefer	450,00	450,00
105	Porca diversas	150	unid	Rex	0,50	75,00
106	Arruelas diversas	200	unid	Rex	0,50	100,00
107	Parafusos diversos	150	unid	Rex	2,50	375,00
108	Reservatório de agua	1	unid	Resertplastic	140,00	140,00
109	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	Knorr	480,00	480,00
110	Bucha barra estabilizadora	4	unid	Suporte rei	20,00	80,00
111	Tubo de cola alto torque	1	unid	Whurt	60,00	60,00
112	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	Whurt	13,00	26,00
113	Caixa satélite	1	unid	Frum	2.000,00	2.000,00
114	Pino da balança	2	unid	Fama	80,00	160,00
115	Fluido de freio	4	unid	Trw	20,00	80,00
116	Óleo ATF direção	2	unid	Petronas	20,00	40,00
117	Correia 8pk motor	1	unid	Gates	320,00	320,00
118	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	Trw	1.560,00	1.560,00
119	Válvula de ar 4 vias	1	unid	Wabco	360,00	360,00
120	Válvula pedal	1	unid	Wabco	520,00	520,00
121	Coxim escapamento	4	unid	Sampel	18,00	72,00
122	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	Sampel	80,00	160,00



123	Coxim da cabine traseiro	2	unid	Sampel	85,00	170,00
124	Sensor pressão de óleo	1	unid	MTE	140,00	140,00
125	Abraçadeira plástica	50	unid	Whurt	1,00	50,00
126	Bujão de ar	1	unid	Fama	600,00	600,00
127	Servo embreagem	1	unid	Wabco	1.100,00	1.100,00
128	Bomba injetora de combustível	1	unid	Delphi	6.000,00	6.000,00
129	Porta bicos injetores	6	unid	Delphi	1.300,00	7.800,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>68.550,00</b>

**TOTAL R\$ 649.940,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão



de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo (para entrega das mercadorias), ou na sede da empresa, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da



seguinte rubrica orçamentária:

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

**12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115

3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

3.3.90.30.00 (447) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3115

3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3138

**12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00 (222) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (223) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (224) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

**12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371

3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

**10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo**

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495.

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na



alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham



a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza.

#### PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja






intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
**JOSÉ F. BIELLA OFICINA**  
José Francisco Biella  
CPF: 241.614.119-87

  
**Adriana Santos de Souza**  
Fiscal da Ata

  
**Rodrigo Cassanelli**  
Gestor da Ata



## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018. VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **36/2018**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa é responsável pelo conserto (quando for o caso), incluindo disponibilidade de mão-de-obra, ferramentas e maquinários necessários.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a empresa estiver localizada a uma distância de até 50 km da sede do Município licitante o Município fará deslocamento do bem com custos por sua conta, já sendo de distância maior a responsabilidade e custo de deslocamento é por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso seja possível o serviço poderá ser realizado no Município licitante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A apuração ocorreu por lote, contudo, o registro é por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:



EMPRESA: JOSÉ FRANCISCO BIELLA OFICINA – ME.  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, KM 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU – PARANÁ.  
CNPJ: 00.410.828/0001-18.

LOTE 1 CAMINHÃO M. BENZ 1218 PLACA AHX-9071					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
130	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					10.000,00
LOTE 2 CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 6X4 PLACA AYM-8472					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
130	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					10.000,00
LOTE 3 MICRO ÔNIBUS AGRALE PLACA ARX-4237 ANO 2009					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
124	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					10.000,00
LOTE 4 MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA AVF-0633					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
116	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					10.000,00
LOTE 5 MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA ARS-4375 ANO 2009					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
116	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					10.000,00



<b>LOTE 6 MICRO ÔNIBUS VW PLACA ARY-6591ANO 2009</b>					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
124	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					10.000,00
<b>LOTE 7 CAMINHÃO VW13.180 EURO WORKER PLACA AOT-2182</b>					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
130	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					10.000,00
<b>LOTE 8 ÔNIBUS VW COMIL SVELTO PLACA AOB-3827</b>					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
130	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					10.000,00
<b>LOTE 9 ÔNIBUS VWM. POLO VIALE PLACA AMF-6766</b>					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
130	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					10.000,00
<b>LOTE 10 ÔNIBUS VW M. POLO VIALE PLACA AND-8838</b>					
Nº Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
130	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	100,00	10.000,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>					10.000,00

**TOTAL R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Dependências da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo (na possibilidade a execução dos serviços necessários), ou na sede da empresa, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.39.00 (070) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 (155) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (156) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

**12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00 (225) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (226) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

**12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.39.00 (231) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000



3.3.90.39.00 (232) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00 (285) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (286) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (287) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.39.00 (411) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.39.00 (458) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3495

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da



anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

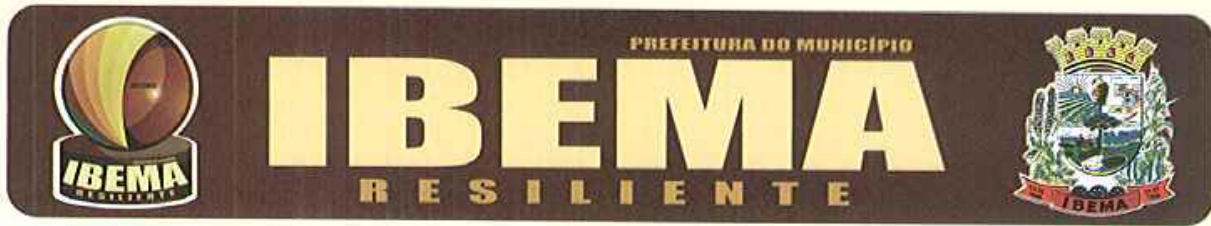
##### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de





propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A gestão da presente ata será de responsabilidade da



Secretaria solicitante.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão



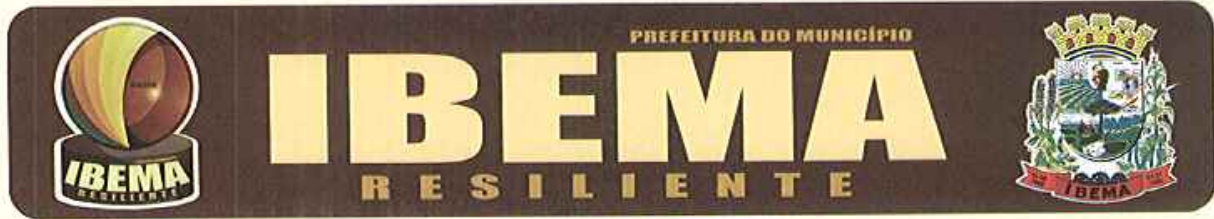
disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

  
**JOSÉ F. BIELLA OFICINA**  
**José Francisco Biella**  
**CPF: 241.614.119-87**

  
**Adriana Santos de Souza**  
**Fiscal da Ata**

  
**Rodrigo Cassanelli**  
**Gestor da Ata**



## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.**  
**VALIDADE: 11 MESES.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 19/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os itens devem ser todos de 1ª LINHA e conter selo de certificação do INMETRO e selo PROCEL conforme o caso, como exigido no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: GUSTAVO MAYER - ME.**

**ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES, 1055, SALA 2, CENTRO, GUARANIAÇU – PARANÁ.**

**CNPJ: 21.041.704/0001-82.**



Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	50	Unid	Parafuso 5/8 de aço galvaniz. Duplo RD-250, NTC 1856	ROMAGNOLLE	9,00	450,00

**TOTAL R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0005.2.011 – Gestão da Iluminação Pública**

**3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

*[Handwritten signatures]*



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.



## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.





**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é a Sra. Adriana Santos de Souza.

#### **PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**Gustavo Mayer - ME**  
CNPJ 21.041.704/0001-82  
GUARANIÇU - PR

**GUSTAVO MAYER - ME**  
Gustavo Mayer  
CPF: 049.604.889-99

**Adriana Santos de Souza**  
Fiscal da Ata

**Rodrigo Cassanelli**  
Gestor da Ata



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.**  
**VALIDADE: 11 MESES.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 19/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os itens devem ser todos de 1ª LINHA e conter selo de certificação do INMETRO e selo PROCEL conforme o caso, como exigido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP.**

**ENDEREÇO: RUA JOÃO GUNTOWSKI, 57, CAPÃO DO IMBUIA, CURITIBA – PARANÁ.**

**CNPJ: 25.348.872/0001-76.**

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------



1	400	Unid	Lâmpada vapor de sódio 70W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1380, com vida média 28.000 horas, E-27, Lumens 5.600 - Com selo Procel e selo inmetro.	POSAN	14,75	5.900,00
---	-----	------	--	-------	-------	----------

**TOTAL R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

- 1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0005.2.011 – Gestão da Iluminação Pública**

**3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.



## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

*[Handwritten signature]*



3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é a Sra. Adriana Santos de Souza.

#### **PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**


(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
ELETRO LED MAT. ELÉTRICO LTDA  
Zenilda Marques Bello  
CPF: 030.251.389-20

  
Adriana Santos de Souza  
Fiscal da Ata

  
Rodrigo Cassanelli  
Gestor da Ata